



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 068/2018

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização de concurso público para provimento das vagas existentes para os **cargos e empregos públicos** constantes deste Edital, conforme autorizado no Ofício nº 37/Administração, de 02 de fevereiro de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público, observada a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL, com sede na Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina/PR, endereço eletrônico www.fauel.org.br e correio eletrônico concursos@fauel.org.br.

1.2 A seleção dos candidatos inscritos para o concurso público de que trata o presente Edital consistirá de três etapas, a saber:

- a) **1ª Etapa** – avaliação de conhecimentos por meio de prova escrita objetiva de múltipla escolha **para todos os cargos e empregos, de caráter eliminatório e classificatório;**
- b) **2ª Etapa** – prova prática para o cargo de **Topógrafo, de caráter eliminatório e classificatório;**
- c) **3ª Etapa** – prova de títulos de **caráter classificatório**, somente para os cargos de **Professor da Rede Municipal (Educação Física, CMEI e Libras).**

1.3 A inscrição no concurso público implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do concurso, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir, bem como de que têm ciência e aceitam que deverão, caso aprovados, entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo no ato da posse e para o emprego no ato da contratação.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este concurso público por meio dos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, <http://franciscobeltrao.pr.gov.br/>, <http://www.ampr.pr.gov.br/> e veículo de grande circulação do Município de Francisco Beltrão (Jornal de Beltrão), bem como manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a Comissão de Avaliação de Concurso Público julgue necessário.

1.5 Será admitida a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, desde que por escrito e devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, a qual deverá ser enviada via Sedex 10 com aviso de Recebimento (AR) para a FAUEL – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, na Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina-PR, ou protocolada presencialmente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, CEP 85.601-030, fone (46) 3520-2121, com horário de funcionamento das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, aos cuidados da Comissão de Avaliação de Concurso Público.

1.5.1 A petição de impugnação deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão de Avaliação de Concurso Público, devendo o impugnante, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1.5.2 Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

1.5.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico www.fauel.org.br, em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo de recebimento das impugnações.

1.6 Todos os prazos fixados neste Edital correrão a partir das datas de suas publicações, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

1.7 Este concurso público dar-se-á em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão, Lei Municipal nº 4.133, de 04 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o regime disciplinar dos servidores públicos do Município de Francisco Beltrão, Lei Municipal nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e valorização do servidor público ocupante de cargo efetivo, Lei Municipal nº 4.260, de 21 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Valorização e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão e Lei Municipal nº 3.728, de 26 de maio de 2010, que dispõe sobre a criação de Emprego Público no âmbito da Administração Direta do Município de Francisco Beltrão, com suas alterações posteriores, disponíveis no endereço eletrônico www.franciscobeltrao.com.br/legislacao.

1.8 O prazo de validade deste concurso público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final pelo Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, prorrogável por uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.9 O concurso público será acompanhado pela Comissão de Avaliação de Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, por meio da Portaria Municipal nº 26, de 22 de janeiro de 2017 e alterações.

1.10 O candidato que não tiver acesso à internet poderá utilizar, durante toda a realização do certame, de terminais disponibilizados na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, CEP 85.601-030, fone (46) 3520-2121, com horário de funcionamento das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, apenas em dias úteis.

1.11 Fica vedada a participação na Comissão de Avaliação de Concurso Público, na Comissão Organizadora da FAUEL e nas Bancas Examinadoras de pessoas que tenham entre os candidatos cuja inscrição haja sido deferida, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

1.12 Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão de Avaliação de Concurso Público, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial da relação dos candidatos inscritos.

2. DOS CARGOS, EMPREGOS, REQUISITOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

DOS EMPREGOS PÚBLICOS:

2.1 O **emprego público**, os requisitos para ingresso, o vencimento inicial, a jornada de trabalho semanal, as vagas para a ampla concorrência (Vagas AC), as vagas para pessoas com deficiência e afrodescendentes (Vagas PcD e Afro), o valor da taxa de inscrição e o tipo de prova são os estabelecidos a seguir:

Emprego Público	Vagas AC	Vagas PcD e Afro	Vencimento Inicial	Requisitos	Jornada Semanal	Taxa de Inscrição	Tipos de Provas
Agente Comunitário de Saúde	04*	**	R\$ 1.233,33	I - Ensino Médio completo; II - residir na área da comunidade em que atuar,	40 h	R\$ 70,00	Objetiva



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

				desde a data da publicação do edital do concurso público; III - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial.			
--	--	--	--	---	--	--	--

* Conforme subitem 2.2.

** Considerando o quantitativo de vagas previstas **por área** não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência e afrodescendentes.

2.2 Os candidatos ao emprego público de **Agente Comunitário de Saúde** deverão optar, no momento da inscrição, pela área referente ao bairro/localidade constante do seu comprovante de residência, concorrendo somente para as vagas destinadas a esta localidade, conforme quadro abaixo:

ÁREA RURAL (Localidades pertencentes ao km 20)	VAGA
Km 08 (Santa Rosa) e Km 06	01
Km 15 (Rio Herval), Km 12 e km 10	CR
Linha Gaucha, Linha Piedade e Linha São João	CR
Linha Santo Isidoro, Vila Rural, Gralha Azul	CR
Barrinha, Rio Palmeirinha	CR
Alto Jacutinga, Linha Osvaldo Cruz, Linha São Pedro	CR

ÁREA RURAL (Localidades pertencentes à Nova Concórdia)	VAGA
Distrito de Nova Concórdia e Linha São Sebastião	CR
Linha Barra do Rio do Cerne, Linha Liston, Linha Tomé e Linha Calegari	CR
Linha Guanabara, Linha Bom Princípio	CR
Cabeceira do Rio do Mato, Rio Saudade	01
Rio do Mato, Vila Rural e Água Viva	CR
Secção Jacaré	CR
Vargem Alegre, Vila Lobos	CR
Secção Progresso	CR

ÁREA RURAL (Localidades pertencentes ao Assentamento Missões)	VAGA
Linha Piracema e Linha Bom Jesus	CR
Linha Nova União	CR
Linha Jandira, Lageado Grande e Linha Volpato	CR
Fazendinha (Sede do Assentamento Missões)	CR

ÁREA RURAL (Localidades)	VAGA
Rio Tuna, Linha União e Linha Triton	CR
Água Branca, Rio Quibebe e Padre Arthur	CR

ÁREA URBANA	VAGA
Bairro Pinheirão	01
Bairro Luther King	CR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030

E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Bairro Antonio de Paiva Cantelmo	01
Bairro Jardim Seminário	CR
Bairro Marrecas	CR
Bairro São Cristovão	CR
Bairro Novo Mundo	CR
Bairro Pinheirinho	CR
Bairro Padre Ulrico	CR
Bairro Júpiter	CR
Bairro Industrial	CR
Bairro Cango	CR
Bairro Guanabara	CR
Bairro São Miguel	CR

CR – Cadastro de Reserva

2.2.1 É de responsabilidade do candidato ao emprego de Agente Comunitário de Saúde a obtenção de informações corretas sobre a área/microrregião de abrangência para a qual deverá se inscrever, referente ao local de sua residência.

2.2.2 Os candidatos para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na área de atuação pretendida desde a data da publicação do edital do concurso público, conforme o previsto na Lei n.º 11.350/2006.

2.2.2.1 O Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar a residência na sua área de atuação sempre que solicitado pela Administração Municipal.

2.2.3 As vagas previstas nos subitens 2.1 e 2.2 destinam-se ao provimento durante o prazo de validade do presente concurso público, que poderão ser acrescidas das vagas que surgirem ou forem criadas durante este período.

2.3 O candidato admitido será submetido ao regime previsto pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e legislação trabalhista correlata e Lei Municipal nº 3.728, de 26 de maio de 2010, que dispõe sobre a criação de Emprego Público no âmbito da Administração Direta do Município de Francisco Beltrão, Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, com suas alterações posteriores, observados os princípios de Direito Público, bem como a legislação federal aplicável aos agentes públicos.

2.4 Os candidatos admitidos integrarão quadro específico e distinto, para todos os efeitos legais, do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal de Francisco Beltrão.

2.5 As contratações serão efetuadas por prazo indeterminado, e não envolvem, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal.

2.6 Os contratos de trabalho celebrados em decorrência deste concurso público vigorarão por prazo indeterminado, podendo ser rescindidos, além das causas previstas na CLT, também nas seguintes hipóteses:

I – prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

II – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III – necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

IV – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;

V – extinção dos programas federais e estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, que originaram as respectivas contratações.

2.6.1 Nas hipóteses dos incisos III e V, a rescisão contratual far-se-á nos moldes do art. 477 da CLT.

2.6.2 O contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não-atendimento ao requisito de residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

2.7 Os deveres e proibições a que se submetem estes empregos públicos são os previstos na Lei Municipal nº 4.133, de 04 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o regime disciplinar dos servidores públicos do Município de Francisco Beltrão, e suas alterações posteriores, e legislação complementar.

2.8 O candidato admitido filiar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

2.9 Os candidatos deverão comprovar todos os requisitos exigidos para o emprego no dia da admissão.

2.10 A inscrição no concurso público implicará a aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do emprego descritas neste Edital, de acordo com as necessidades do Município.

2.11 As atribuições do emprego são as previstas no Anexo II, parte integrante deste edital, sendo que as atribuições descritas não limitam nem exoneram os empregados públicos de outras ou novas que venham a ser criadas por Decreto, Ordens de Serviço, Legislação Municipal e Federal e, ainda, normativas sobre a profissão.

DOS CARGOS PÚBLICOS:

2.12 Os **cargos públicos**, os requisitos para ingresso, o vencimento inicial bruto, a jornada de trabalho semanal, as vagas para a ampla concorrência (Vagas AC), as vagas para pessoas com deficiência (Vagas PcD), as vagas para candidatos que se declararem afrodescendentes (Vagas Afro), os valores das taxas de inscrição e os tipos de provas por cargo são os estabelecidos a seguir:

Cargos Públicos	Vagas AC	Vagas PcD	Vagas Afro	Vencimento Inicial	Requisitos	Jornada Semanal	Taxa de Inscrição	Tipos de Provas
Auxiliar em Saúde Bucal	CR	*	*	R\$ 1.802,38	Ensino Pós-Médio ou Profissionalizante e registro no respectivo Conselho Profissional (CRO)	40 h	R\$ 70,00	Objetiva
Atendente de Farmácia	01	*	*	R\$ 1.568,18	Ensino Pós-Médio ou Profissionalizante e registro no respectivo Conselho Profissional (CRF)	40 h	R\$ 70,00	Objetiva
Biólogo	01	*	*	R\$ 2.956,96	Graduação em curso superior de Biologia, com registro no respectivo Conselho Profissional (CFBIO)	40 h	R\$ 120,00	Objetiva
Engenheiro Químico	01	*	*	R\$ 3.329,48	Graduação em curso superior de Engenharia	40 h	R\$ 120,00	Objetiva



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

					Química, com registro no respectivo Conselho Profissional (CREA e/ou CRQ)			
Farmacêutico Classe 2	01	*	*	R\$ 3.329,48	Graduação em curso superior de Farmácia e Registro no respectivo Conselho Profissional (CRF)	40 h	R\$ 120,00	Objetiva
Fiscal de Postura	01	*	*	R\$ 1.568,18	Ensino Médio completo	40 h	R\$ 70,00	Objetiva
Geólogo	01	*	*	R\$ 2.956,96	Graduação em curso superior de Geologia e Registro no respectivo Conselho Profissional (CREA)	40 h	R\$ 120,00	Objetiva
Inspetor Sanitário	01	*	*	R\$ 2.331,05	Ensino Médio completo	40 h	R\$ 70,00	Objetiva
Médico Generalista	CR	*	*	R\$ 12.805,80	Graduação em curso superior de Medicina e Registro no respectivo Conselho Profissional Conselho (CRM)	40 h	R\$ 120,00	Objetiva
Médico Ginecologista	01	*	*	R\$ 4.307,38	Graduação em curso superior de Medicina e Registro no respectivo Conselho Profissional (CRM), com especialização em Ginecologia e Obstetrícia	20 h	R\$ 120,00	Objetiva
Médico Pediatra	01	*	*	R\$ 4.307,38	Graduação em curso superior de Medicina e Registro no respectivo Conselho Profissional (CRM), com especialização em Pediatria	20 h	R\$ 120,00	Objetiva
Médico Veterinário	01	*	*	R\$ 3.329,48	Graduação em curso superior de Medicina Veterinária, e Registro no respectivo Conselho Profissional (CRMV)	40 h	R\$ 120,00	Objetiva
Nutricionista	01	*	*	R\$ 3.329,48	Graduação em curso superior de Nutrição e Registro no respectivo Conselho Profissional (CRN)	40 h	R\$ 120,00	Objetiva
Professor da Rede Municipal	CR	*	*	Nível B R\$ 1.644,46 Nível C R\$ 1.770,96	Licenciatura em Educação Física , conforme subitem 2.13	20 h	R\$ 120,00	Objetiva e Títulos

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030

E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

				Nível D R\$ 1.897,46				
Professor da Rede Municipal/ Libras	01	*	*	Nível B R\$ 1.644,46 Nível C R\$ 1.770,96 Nível D R\$ 1.897,46	Proficiência em libras com certificação reconhecida pelo MEC, ser surdo (comprovada por audiometria ou laudo médico comprovando a surdez) e possuir curso superior em licenciatura em Letras/Libras , conforme subitem 2.13	20 h	R\$ 120,00	Objetiva e Títulos
Professor Rede Municipal/ Cmei	17	01	02	Nível A R\$ 2.529,94 Nível B R\$ 3.288,94 Nível C R\$ 3.541,94 Nível D R\$ 3.794,93	Nível Médio no Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Graduação em Pedagogia, conforme subitem 2.14	40 h	R\$ 120,00	Objetiva e Títulos
Profissional de Educação Física	02	*	*	R\$ 2.956,96	Graduação em curso superior de Educação Física e Registro no respectivo Conselho Profissional (CREF)	40 h	R\$ 120,00	Objetiva
Terapeuta Ocupacional	CR	*	*	R\$ 2.196,83	Graduação em curso superior de Terapia Ocupacional, com registro no respectivo Conselho Profissional (CREFITO)	20 h	R\$ 120,00	Objetiva
Topógrafo	CR	*	*	R\$ 1.950,30	Ensino Pós-Médio ou Profissionalizante em Topografia com registro no respectivo Conselho Profissional, comprovado por Certidão de Inteiro Teor	40 h	R\$ 70,00	Objetiva e Prática
Tradutor e Intérprete de Libras	01	*	*	R\$ 2.956,96	Ensino Médio Técnico em Tradução e Interpretação de Libras ou Ensino Superior completo em Letras/Libras e possuir domínio da língua brasileira de sinais com registro de proficiência em órgão oficial	40 h	R\$ 70,00	Objetiva

CR – Cadastro de Reserva

* Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência e afrodescendentes.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030

E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2.13 O ingresso nas Carreiras dos cargos de **Professor da Rede Municipal/Libras e Professor da Rede Municipal com Licenciatura em Educação Física** dar-se-á na classe inicial, **no nível correspondente ao seu grau de escolaridade e formação profissional** na data da posse, da seguinte forma:

- a) **Nível B** - Licenciatura Plena - formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;
- b) **Nível C** - Pós-graduação lato sensu - formação em nível superior nas áreas de conhecimento específicas do currículo com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de especialização lato sensu em área relacionada a atividade de magistério, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- c) **Nível D** - Pós-graduação stricto sensu - formação em nível superior em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de pós-graduação stricto sensu.

2.14 O ingresso na Carreira do cargo de **Professor Rede Municipal/Cmei** dar-se-á na classe inicial, **no nível correspondente ao seu grau de escolaridade e formação profissional** na data da posse, da seguinte forma:

- a) **Nível A** - Magistério - formação em Nível Médio no Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Modalidade Normal;
- b) **Nível B** - Licenciatura Plena - formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;
- c) **Nível C** - Pós-graduação lato sensu - formação em nível superior nas áreas de conhecimento específicas do currículo com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de especialização lato sensu em área relacionada a atividade de magistério, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- d) **Nível D** - Pós-graduação stricto sensu - formação em nível superior em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de pós-graduação stricto sensu.

2.15 Os candidatos nomeados aos cargos de **Professor da Rede Municipal com Licenciatura em Educação Física, Professor da Rede Municipal/Libras e Professor Rede Municipal/Cmei** farão jus ao auxílio transporte, fornecido pela Administração Municipal, em valor não superior a 30% (trinta por cento) de seu vencimento básico, conforme tabela de vencimentos, mediante comprovação de endereço e nas seguintes situações:

I - para Professores da Rede Municipal que residem na zona urbana e prestam serviço em escolas localizadas na zona rural;

II - para Professores da Rede Municipal que residem na zona rural e prestam serviço em escolas localizadas na zona urbana;

III - para Professores da Rede Municipal que residem na zona rural e prestam serviço em escolas localizadas em outras comunidades da zona rural;

IV - para Professores da Rede Municipal residentes em outros Municípios.

2.15.1 O pagamento do auxílio transporte poderá ser suspenso nos casos em que houver transporte escolar gratuito à disposição do docente.

2.16 O Professor da Rede Municipal terá sua lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

2.17 O Professor da Rede Municipal terá sua fixação nas Instituições de Ensino em que prestam o efetivo exercício imediatamente após sua posse no cargo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2.17.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura indicará as vagas a serem preenchidas em cada Instituição de Ensino da Rede Municipal, que serão disponibilizadas para a fixação dos servidores convocados.

2.17.2 No ato da convocação o servidor será designado para desempenhar suas funções em quaisquer unidades educacionais do Município, a critério da Administração Municipal.

2.18 Para os demais cargos que não os previstos nos subitens 2.13 e 2.14, o ingresso no quadro, após aprovação em concurso público, será feito no nível e referência iniciais de cada cargo.

2.19 Os candidatos aos cargos previstos no subitem 2.12 serão submetidos ao regime estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Municipal nº 4.133, de 04 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o regime disciplinar dos servidores públicos do Município de Francisco Beltrão, Lei Municipal nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e valorização do servidor público ocupante de cargo efetivo, Lei Municipal nº 4.260, de 21 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Valorização e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão, bem como suas alterações posteriores e legislação pertinente que vier a ser aplicada.

2.20 Os candidatos aos cargos constantes no subitem 2.12, quando admitidos filiar-se-ão ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Francisco Beltrão, nos termos da Lei Municipal nº 3.141/2004.

2.21 As vagas previstas no subitem 2.12 destinam-se ao provimento durante o prazo de validade do presente concurso público, que poderão ser acrescidas das vagas que surgirem ou forem criadas durante este período.

2.22 A inscrição no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo descritas neste edital, de acordo com as necessidades do Município de Francisco Beltrão.

2.22.1 As atribuições dos cargos são as previstas no Anexo II, parte integrante deste edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem exoneram os candidatos admitidos de outras ou novas que venham a ser criadas por Lei, Decreto, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

2.23 O servidor deverá ter exercício na unidade administrativa designada pela Administração Municipal em cuja lotação houver vaga.

3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1 Os candidatos que atenderem às condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008 ou na Lei Municipal nº 4.502, de 23 de agosto de 2017, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão de Avaliação de Concurso Público, **nos dias 04 e 05 de abril de 2018**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site www.fauel.org.br, conforme o disposto neste item.

3.2 Poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.2.1 Será considerada "família de baixa renda", para fins deste Edital, a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

3.2.2 Por renda familiar mensal entende-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.2.3 O candidato que requerer a isenção deverá, ao preencher a Ficha de Solicitação de Isenção:

- I – firmar declaração, de modo eletrônico, de que atende à condição estabelecida no item II do subitem 3.2;
- II – indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- III – informar os dados exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

3.2.4 A **Ficha de Solicitação de Isenção** deverá ser preenchida de modo eletrônico, com as informações pessoais exatamente iguais às constantes na **Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico)**.

3.2.4.4 A FAUEL analisará os dados da Folha Resumo, e se necessário, consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.3 Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição os postulantes a cargos ou empregos públicos que comprovarem ser doadores de medula óssea.

3.3.1 A comprovação será feita através do número de cadastro e documento oficial emitido pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME.

3.3.2 Os documentos referentes às disposições do subitem 3.3.1 deverão ser digitalizados e encaminhados para o e-mail concursos@fauel.org.br no prazo previsto no subitem 3.1.

3.4 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o requerimento de isenção do pagamento;
- b) não indicar o número correto do NIS;
- c) cujo requerimento não contenha as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
- d) não atenda ao estabelecido neste Edital.

3.5 As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.6 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição via fac símile (fax) ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

3.7 O resultado da análise da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será **divulgado no dia 11 de abril de 2018**, pelos sites www.fael.org.br, <http://franciscobeltrao.pr.gov.br/> e <http://www.ampr.pr.gov.br>.

3.8 O candidato que tiver indeferida a sua solicitação de inscrição com isenção da taxa poderá interpor recurso na forma do item 11.

3.9 Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato deverá providenciar a impressão do boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 24 de abril de 2018**, para participar do certame.

3.10 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

3.11 Não obstante a condição declarada pelo candidato, a FAUEL se reserva no direito de diligenciar a fim de confirmar a veracidade de quaisquer das informações prestadas.

3.12 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.12.1 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste concurso público para admissão em cargo/emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

4.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

4.2.1 O interditado legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

4.2.2 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.3 À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 12, §2º da Lei Municipal nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas por cargo/emprego no concurso, em face da classificação obtida.

4.3.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de **20% (vinte por cento)** do total de vagas por cargo/emprego oferecidas no certame.

4.4 O percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de admissões/nomeações efetivamente realizadas durante a validade do concurso público, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo assim permita.

4.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá:

- a) indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência;
- b) informar o tipo de deficiência;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

c) informar o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças–CID da sua deficiência ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde –CIF;

d) informar se necessita de atendimento especial para a realização da prova.

4.6 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.7 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das condições previstas neste item, das atribuições do cargo/emprego para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

4.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), constando o nome e documento de identidade do candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), e o enquadramento dentre os previstos no subitem 4.2, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

4.8.1 O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser encaminhados por meio de documento digitalizado legível para a FAUEL, de modo eletrônico, para o e-mail concursos@fauel.org.br no prazo disposto **no edital de convocação a ser publicado após a realização da prova objetiva**, nos endereços eletrônicos www.fael.org.br, <http://franciscobeltrao.pr.gov.br/> e <http://www.ampr.pr.gov.br/>.

4.8.2 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido nos últimos doze meses anteriores ao último dia das inscrições, sob pena de não ser considerado.

4.8.3 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

4.8.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos doze meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.8.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado nos últimos doze meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.8.6 O laudo médico apresentado conforme subitem 4.8 deste edital será encaminhado à Comissão de Concursos da FAUEL para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vagas como candidato com deficiência.

4.9 A relação dos candidatos considerados com deficiência após envio do laudo médico será divulgada nos endereços eletrônicos www.fael.org.br, <http://franciscobeltrao.pr.gov.br/> e <http://www.ampr.pr.gov.br/>, na data provável de **19 de junho de 2018**.

4.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4.11 O candidato com deficiência aprovado no concurso, quando convocado, deverá submeter-se a avaliação por equipe multiprofissional do Município, ou por ele credenciada, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, sendo que a avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será apurada apenas durante o estágio probatório, nos termos da legislação vigente.

4.11.1 A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo/emprego a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
- e) a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.11.2 A avaliação do servidor público com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.

4.11.3 O candidato com deficiência que, no decorrer da avaliação, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

4.11.4 O candidato com deficiência que, no decorrer da avaliação, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego público terá seu contrato de trabalho rescindido, mediante prévio processo administrativo disciplinar.

4.11.5 Não é um impeditivo à realização das provas bem como ao exercício do cargo ou emprego, a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.

4.12 O candidato com deficiência poderá solicitar tratamento diferenciado para realização das provas **no ato da inscrição**, sendo prova ampliada, leitor, auxílio para transcrição, prova em braile, bem como tempo adicional de no máximo 01 (uma) hora para a realização da prova, mediante solicitação justificada e acompanhada, obrigatoriamente, de parecer favorável emitido por especialista na área de sua deficiência.

4.12.1 **O tratamento diferenciado para realização das provas deverá ser indicado no ato da inscrição** no site da FAUEL, **bem como deverá ser enviado o laudo médico**, com as especificações constantes do subitem 4.8.

4.12.2 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.12 e 4.12.1 deverão ser encaminhados, de modo eletrônico para o e-mail concursos@fauel.org.br **até o dia 24 de abril de 2018**, devendo consistir em documentos digitalizados legíveis e com informações completas exigidas nos subitens 4.8 e 4.12 deste edital.

4.12.3 O envio do laudo médico e demais documentos digitalizados é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FAUEL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desta documentação a seu destino por questões de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação.

4.12.4 O candidato com deficiência que fizer uso habitual de aparelho auditivo deverá **necessariamente** requerer atendimento diferenciado. Caso não tenha sido requerido ou deferido o atendimento diferenciado, o candidato **não poderá entrar na sala de provas com o aparelho auditivo**, sob pena de, em o fazendo, **ser eliminado do concurso público**.

4.13 O laudo médico não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.14 Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas, salvo aqueles designados pela Comissão Organizadora do concurso.

4.15 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela FAUEL, sendo atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4.16 Os candidatos que, dentro dos respectivos prazos, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 4.12, não terão a prova e/ou atendimento especial concedidos seja qual for o motivo alegado.

4.17 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso público.

4.18 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.19 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo/emprego.

4.19.1 Após a nomeação/contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo/emprego, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

4.20 O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se tiver essa condição confirmada após envio do laudo médico e não for eliminado do concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.21 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

4.22 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas universais, desde que aprovados e habilitados e observada a ordem geral de classificação.

4.23 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.24 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.25 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Municipal.

AFRODESCENDENTES

4.26 Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274/2003, é reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas previstas para cada cargo/emprego público, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

4.27 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.27.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 5 (cinco).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4.27.2 O candidato que se inscrever na condição de afrodescendente onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério do Município de Francisco Beltrão.

4.28 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor de pele preta ou parda, conforme classificação do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterize como pertencente ao grupo étnico-racial negro, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso do servidor, conforme o disposto no art. 4º, parágrafo único da Lei Estadual nº 14.274/2003.

4.28.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, encaminhando-a à FAUEL por meio de documento digitalizado legível para o e-mail concursos@fauel.org.br até o dia 24 de abril de 2018.

4.29 A autodeclaração somente terá validade se efetuada, no momento da inscrição, a correspondente opção no Formulário Eletrônico.

4.29.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, bem como o envio da autodeclaração na forma e prazo previstos em edital, sendo que o não cumprimento pelo candidato do disposto nos subitens 4.28 e 4.28.1, o impedirá de concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito da questão.

4.30 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoa com deficiência, se atenderem a essa condição.

4.31 Detectada a falsidade na declaração como afrodescendente sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

I - se já nomeado/admitido no cargo/emprego público para o qual concorreu na reserva de vagas, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;

II - se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.

4.31.1 Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

4.32 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.33 A relação provisória dos candidatos considerados afrodescendentes após envio da autodeclaração será divulgada nos endereços eletrônicos www.fael.org.br, <http://franciscobeltrao.pr.gov.br/> e <http://www.ampr.pr.gov.br/>, na data provável de **02 de maio de 2018**.

4.34 Os candidatos que se inscreverem como afrodescendente poderão ocupar, além das vagas que lhes são reservadas, as vagas para ampla concorrência, desde que aprovados e habilitados e observada a ordem geral de classificação.

4.34.1 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.35 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

4.36 Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no subitem 4.26, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

4.37 Os candidatos concorrentes às vagas de afrodescendentes, se aprovados no concurso público, terão seus nomes publicados em lista à parte e também na lista geral de classificação.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030

E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

5.1 Além dos casos previstos aos candidatos com deficiência (subitem 4.12), o candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva deverá:

- a) no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição no site da FAUEL, quais os recursos especiais necessários, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e
- b) enviar a documentação demonstrando a necessidade de tratamento diferenciado solicitado, se cabível, na forma e prazo previstos no subitem 5.4.

5.2 Candidatas gestantes, independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato até 40 (quarenta) dias, podem indicar essa condição no ato da inscrição como recurso especial de atendimento, para que a Comissão Organizadora possa melhor acomodá-las.

5.3 Da Candidata Lactante:

5.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

- a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição no site da FAUEL a opção lactante, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses, e;
- b) enviar cópia simples da certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste esta necessidade, no original ou em cópia autenticada, na forma e prazo previstos no subitem 5.4.

5.3.1.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 5.4, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

5.3.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação, e deverá chegar ao local da prova antes do fechamento dos portões.

5.3.2.1 Durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local, ficando somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal.

5.3.3 A candidata lactante não terá tempo adicional para realização da prova.

5.3.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 7.27, 7.28 e 7.29 deste Edital durante a realização da prova.

5.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.1 a 5.3 deverão ser digitalizados de modo legível e encaminhados pelo e-mail concursos@fauel.org.br até o **dia 24 de abril de 2018**.

5.5 O envio desta solicitação não garante ao candidato o tratamento diferenciado. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo previsto no subitem 5.4 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado.

5.7 A empresa organizadora não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

5.8 A empresa organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de problema de ordem técnica que impossibilite o envio da referida documentação via correio eletrônico.

5.9 O deferimento das solicitações de tratamento diferenciado estará disponível aos candidatos nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, <http://franciscobeltrao.pr.gov.br/> e <http://www.ampr.pr.gov.br/>, a partir da data provável de **02 de maio de 2018**.

5.9.1 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 11 deste Edital.

5.10 O candidato que necessitar de atendimento especial **por razões supervenientes**, após o prazo previsto no subitem 5.4, deverá solicitá-lo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da realização da prova pelo e-mail concursos@fauel.org.br.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das **10h do dia 04 de abril de 2018 até às 17h do dia 24 de abril de 2018**, observado o horário oficial de Brasília – DF, somente via Internet, no endereço eletrônico da FAUEL www.fauel.org.br, em cujo sítio existirá um link com o formulário destinado à INSCRIÇÃO, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.

6.2 O valor da taxa de inscrição é o previsto nas tabelas dos subitens 2.1 e 2.12 para cada cargo/emprego.

6.3 Após concluir o preenchimento da ficha de inscrição online será gerado o boleto bancário para pagamento da taxa, devendo o candidato imprimi-lo para fins de pagamento.

6.3.1 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nestes correspondentes bancários, devendo ser efetuado até o dia **24 de abril de 2018**.

6.4 Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas, salvo em caso de cancelamento do concurso público, exclusão de cargo/emprego previsto neste edital ou em razão de fato atribuível somente ao Município de Francisco Beltrão e/ou à FAUEL.

6.5 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando o Município de Francisco Beltrão nem a FAUEL pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa.

6.6 **O candidato poderá se inscrever para apenas um cargo/emprego.** No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada válida somente a última inscrição realizada, com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.

6.7 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deverá informar quais as alterações devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do endereço eletrônico concursos@fauel.org.br.

6.7.1 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, e pelas consequências de eventuais erros, omissões, falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que poderá implicar a não homologação da inscrição, a eliminação do candidato do concurso público e ainda a nulidade de eventual nomeação/admissão.

6.8 O edital com a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas será divulgado por meio dos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, <http://franciscobeltrao.pr.gov.br/>, <http://www.ampr.pr.gov.br/> e <http://www.jornaldebeltroa.com.br/>.

6.8.1 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos com deficiência, às vagas aos candidatos que se declararem afrodescendentes e dos candidatos solicitantes de tratamento diferenciado para a realização da prova objetiva.

6.9 Serão indeferidas as inscrições:

- a) recebidas por outro meio que não pela internet;
- b) que apresentem informações erradas ou inconsistentes;
- c) que não realizarem o pagamento até a data estabelecida.

6.10 O Município de Francisco Beltrão e a FAUEL não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.11 O candidato poderá acompanhar seu status de inscrição pelo endereço eletrônico www.fauel.org.br.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1 Será aplicada prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital.

7.2 As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d) e apenas 01 (uma) alternativa correta.

7.3 A prova objetiva para o emprego público de **Agente Comunitário de Saúde** e para os cargos públicos de **Fiscal de Postura e Inspetor Sanitário** será composta de **30 (trinta) questões**, distribuídas entre as áreas de conhecimento dispostas conforme abaixo:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Conhecimentos Específicos do cargo/emprego	10	5,0
Conhecimentos Gerais	08	2,5
Língua Portuguesa	06	2,5
Matemática	06	2,5
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS (nº questões x peso)		100,00

7.4 A prova objetiva para os cargos públicos de **Auxiliar em Saúde Bucal, Atendente de Farmácia, Biólogo, Engenheiro Químico, Farmacêutico Classe 2, Geólogo, Médico Generalista, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Nutricionista, Professor da Rede Municipal com Licenciatura em Educação Física, Professor da Rede Municipal/Libras, Professor Rede Municipal/Cmei, Profissional de Educação Física, Terapeuta Ocupacional, Topógrafo e Tradutor e Intérprete de Libras** será composta de **30 (trinta) questões**, distribuídas entre as áreas de conhecimento dispostas conforme abaixo:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Conhecimentos Específicos do cargo	16	4,0
Conhecimentos Gerais	04	2,0
Língua Portuguesa	06	2,0
Matemática	04	4,0
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS (nº questões x peso)		100,00

7.5 A prova objetiva será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, devendo o candidato, para ser considerado **aprovado**, obter, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos para conhecimentos específicos e não zerar em nenhum dos outros conteúdos da prova objetiva**.

7.5.1 O candidato eliminado na forma do subitem 7.5 não terá classificação no concurso público.

7.6 As provas objetivas serão aplicadas em data, locais e horários a serem confirmados no edital de ensalamento, que será divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, <http://franciscobeltrao.pr.gov.br/>, <http://www.ampr.pr.gov.br/> e <http://www.jornalbeltrao.com.br/>.

7.7 Os gabaritos preliminares e os cadernos de questões das provas objetivas serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova, às 17h, por meio dos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, <http://franciscobeltrao.pr.gov.br/> e <http://www.ampr.pr.gov.br/>.

7.8 Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão abertos com 01 (uma) hora de antecedência do início da prova, e fechados 15 (quinze) minutos antes do início da mesma, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado para o fechamento dos portões.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.9 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade;
- d) Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
- e) Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.

7.9.1 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.9.2 Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.9.3 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo a coleta de assinaturas e impressão digital, em formulário específico.

7.9.4 Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de boletim de ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da Coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial de que trata o subitem anterior.

7.9.4.1 Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigará-se-á a entregar ao coordenador do local de prova uma cópia simples do respectivo boletim de ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, conseqüentemente, ser eliminado do certame.

7.10 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto ou vencida, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constem no subitem 7.9.

7.11 A assinatura do candidato será lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação.

7.12 A prova objetiva será realizada simultaneamente para todos os candidatos, com duração máxima de 04 (quatro) horas, nas quais está incluso o tempo para o preenchimento do cartão-resposta.

7.13 O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido durante sua realização serão feitos pelos fiscais de sala.

7.14 O candidato somente poderá deixar o local da prova objetiva após 01 (uma) hora do início da mesma, devendo entregar ao fiscal o cartão-resposta e o caderno de questões, contendo, necessariamente, sua assinatura com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.14.1 O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência declarando sua desistência do concurso, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de eliminado.

7.14.2 O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato que se retirar da sala de aplicação de provas no decurso da última hora de realização da mesma.

7.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de prova.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.16 As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

7.17 As respostas das questões da prova objetiva lançadas no cartão-resposta serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

7.18 Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.19 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida no cartão-resposta ou na capa do caderno de questões.

7.20 Será atribuída nota zero à questão da prova objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, bem como questões marcadas incorretamente conforme subitem 7.19.

7.21 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

7.21.1 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

7.21.2 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

7.21.3 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FAUEL devidamente treinado.

7.22 Os candidatos que quiserem, poderão anotar as suas respostas em um mini gabarito disponibilizado a todos os candidatos.

7.23 Para a realização da prova o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricadas em material transparente.

7.24 As instruções que constam no caderno de questões e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão Organizadora durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

7.25 É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.

7.25.1 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Comissão Organizadora, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à Seção de Achados e Perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

7.26 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento da abertura dos envelopes de provas, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas, mediante assinatura dos mesmos nos lacres dos envelopes.

7.27 Não serão permitidas durante a realização da prova a comunicação entre os candidatos nem a utilização e porte de anotações, livros, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, **no momento em que o candidato entrar na sala de provas.**

7.28 Não serão permitidas durante a realização da prova o uso e porte de óculos escuros, relógios, gorros, bonés ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.29 Não serão permitidas durante a realização da prova o uso e porte de equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, **no momento em que o candidato entrar na sala de provas.**

7.29.1 O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos implicará na eliminação do candidato, caracterizando-o como tentativa de fraude.

7.30 A FAUEL recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens 7.27, 7.28 e 7.29 no dia de realização das provas.

7.30.1 A FAUEL não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

7.31 O Município de Francisco Beltrão e a FAUEL não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.32 Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala será obrigatória a saída simultânea dos 03 (três) últimos candidatos, os quais deverão entregar seus cartões-resposta e assinar a ata de encerramento de aplicação da prova, com exceção das salas com candidatos em atendimento especial.

7.33 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando.

7.34 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 5.3.2 deste Edital.

7.35 Candidatos que possuem autorização legal para portarem armas de fogo terão responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e porte de seus armamentos, primando pela discricção, a fim de evitar constrangimentos a terceiros - fiscais e/ou candidatos.

7.35.1 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização deverá informar as autoridades competentes para adoção das medidas legais vigentes.

7.36 A empresa organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

7.37 Será eliminado e desclassificado do concurso público o candidato que, por qualquer motivo:

- a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- b) for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
- c) aquele que descumprir o disposto nos subitens 7.27, 7.28 e 7.29, mediante ata a ser lavrada pelo fiscal que surpreender o candidato fazendo uso ou com o porte dos materiais citados;
- d) tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
- f) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- g) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
- i) afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
- j) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- l) recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimento de segurança que vierem a ser utilizados na realização das provas;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- m) não comparecer à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido em edital para a realização da mesma;
- n) caso qualquer objeto venha a emitir ruídos durante a realização da prova, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital.

7.38 Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 7.37 deste Edital, o fiscal lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão Organizadora, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

7.39 Durante a realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.40 Em nenhuma hipótese será permitida a leitura em voz alta da prova objetiva, inclusive por qualquer membro da comissão de aplicação ou pelas autoridades presentes.

7.41 Não poderão ser fornecidas por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes informações referentes ao conteúdo das provas ou à forma de resolver as questões. A interpretação da prova é de total responsabilidade do candidato.

7.42 Não serão aplicadas as provas, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local, data ou em horário diferentes dos prescritos neste edital e em editais específicos referentes às fases deste concurso.

7.43 A prova objetiva será aplicada no **Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná**. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a FAUEL e a Comissão de Avaliação de Concurso Público se reservam do direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquela inicialmente determinada para este fim.

7.44 O Município de Francisco Beltrão e a FAUEL, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente ao deslocamento e hospedagem dos candidatos inscritos.

7.45 Os resultados preliminar e final da prova objetiva e a convocação para apresentação de laudos médicos dos candidatos que se declararam com deficiência serão publicados por meio dos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, <http://franciscobeltrao.pr.gov.br/> e <http://www.ampr.pr.gov.br/>, conforme cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

8. DA PROVA PRÁTICA

8.1 A prova prática terá caráter eliminatório e classificatório, e será aplicada aos candidatos ao cargo de **Topógrafo**, mediante edital de convocação específico que será divulgado após o resultado das provas objetivas, indicando o local e horário de realização da prova.

8.2 Serão convocados para a realização da prova prática os candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 7.5 para a prova objetiva e classificarem-se até o limite disposto na tabela abaixo, na ordem decrescente de pontuação da prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste edital:

Cargo	Candidatos da ampla concorrência	Candidatos afrodescendentes	Candidatos com deficiência	Total
Topógrafo	06	03	02	11



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

8.2.1 Em caso de empate, todos os candidatos com a mesma pontuação do último classificado participarão da prova prática.

8.2.2 Não havendo candidatos considerados afrodescendentes ou pessoas com deficiência, após envio do laudo médico, aprovados em número suficiente para preenchimento das vagas reservadas previstas na tabela do subitem 8.2, serão convocados para realizar a prova prática os demais candidatos da listagem geral de aprovados e classificados na prova objetiva até o limite total da **11ª (décima primeira) posição**, respeitados os empates na última colocação.

8.3 A prova prática consistirá no desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato concorre, tendo a finalidade de verificar os conhecimentos específicos do cargo e habilidades necessárias para avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente os seus conhecimentos na realização e resolução de problemas envolvendo atividades práticas do cargo, de acordo com os critérios definidos neste edital, na Descrição das Atribuições do cargo constantes do Anexo II e do Anexo III – Conteúdo Programático/Conhecimentos Específicos.

8.3.1 Os equipamentos e materiais fornecidos pelo Município de Francisco Beltrão para realização da prova prática são os listados abaixo, os quais poderão ser utilizados pelos candidatos para realização das tarefas propostas:

Receptor GNSS TOPCON modelo Hiper V - RTK (GPS) Software de coleta e processamento de dados Magnet Field / Magnet Tols Sistema GNSS Coletora de dados FC-500 Estação Total TOPCON ES-105 Software de processamento de dados: Topcon Link Estação Total ES-105

8.3.2 Quando da publicação do edital de convocação para prova prática, serão prestadas informações complementares, inclusive sobre materiais e acessórios de uso individual que eventualmente possam ser utilizados para realização da prova prática.

8.4 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade original, dentre os previstos no subitem 7.9.

8.5 A prova prática será realizada no **Município de Francisco Beltrão-PR**, em data, local e horário estabelecidos no edital de convocação a ser divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, <http://franciscobeltrao.pr.gov.br/>, <http://www.ampr.pr.gov.br/> e no jornal impresso “Jornal de Beltrão”, conforme cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

8.5.1 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova e a confirmação da data de sua realização.

8.5.2 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo edital de convocação para a realização da prova prática.

8.5.3 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

8.6 Aos candidatos com deficiência não serão concedidos equipamentos ou materiais adaptados para a realização da prova prática.

8.7 Quadro de avaliação da prova prática para o cargo de **Topógrafo**:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Item Avaliado	Avaliação/Pontuação		
	Atingiu Plenamente	Atingiu Parcialmente	Não atingiu
1. Uso adequado e seguro das ferramentas, utensílios, materiais e/ou equipamentos	10,00	5,00	0,00
2. Organização na execução da atividade proposta	10,00	5,00	0,00
3. Zelo pela segurança durante a realização da atividade	10,00	5,00	0,00
4. Produtividade/rendimento de execução da atividade	20,00	10,00	0,00
5. Habilidade, Técnica e Conhecimento para execução da tarefa própria ao cargo	20,00	10,00	0,00
6. Produto Final Correto	30,00	15,00	0,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100,00	50,00	0,00

8.8 Será considerado aprovado na prova prática o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** dos pontos possíveis.

8.9 Os resultados preliminar e final da prova prática serão divulgados por meio de editais específicos a serem publicados nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, <http://franciscobeltrao.pr.gov.br/>, <http://www.ampr.pr.gov.br/> e no jornal impresso “Jornal de Beltrão”, conforme cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

8.10 Serão excluídos do concurso público:

- a) os candidatos não convocados para realização da prova prática, respeitados os limites estabelecidos no subitem 8.2;
- b) os candidatos que, convocados, não as realizarem;
- c) os candidatos não aprovados na prova prática segundo os critérios do subitem 8.8.

8.11 Em caso de anulação de algum critério de avaliação, sua respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos participantes da prova prática.

8.12 Durante a execução da atividade não será permitida a utilização de nenhum dispositivo eletrônico, exceto os que constarem em edital específico de convocação de prova prática para uso individual do candidato.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 Respeitados os empates na última colocação, terão os títulos avaliados os candidatos aprovados na prova objetiva conforme subitem 7.5 e classificados de acordo com o previsto na tabela abaixo:

Cargos	Número de candidatos a terem os títulos avaliados para a ampla concorrência	Número de candidatos a terem os títulos avaliados para pessoas com deficiência	Número de candidatos a terem os títulos avaliados para afrodescendentes	Total
Professor da Rede Municipal com Licenciatura em Educação Física	85	05	10	100



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Professor da Rede Municipal/ Libras	85	05	10	100
Professor Rede Municipal/ Cmei	255	15	30	300

9.1.1 Não havendo candidatos considerados pessoas com deficiência e afrodescendentes em número suficiente para preenchimento das vagas reservadas, terão os títulos avaliados os demais candidatos da listagem geral de aprovados e classificados na prova objetiva até o limite do **total** previsto na tabela do subitem 9.1, respeitados os empates na última colocação.

9.1.2 Os candidatos que não tiverem os títulos avaliados na forma do subitem 9.1 estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

9.2 A prova de títulos terá caráter classificatório e será avaliada por Banca Examinadora da FAUEL em sessão reservada, por intermédio da análise e pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos, sendo considerados como títulos hábeis à pontuação somente os títulos especificados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos:

PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA e PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/LIBRAS		
Título	Pontuação Individual	Máximo de Pontos
Doutorado	7 pontos	7 pontos
Mestrado	5 pontos	5 pontos
Especialização/Pós-Graduação	3 ponto	3 pontos
Experiência Profissional (Últimos 10 anos)	0,5 ponto para cada 1(um) ano completo (não serão consideradas frações de tempo)	5 pontos
TOTAL		20 pontos

PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI		
Título	Pontuação Individual	Máximo de Pontos
Doutorado	6 pontos	6 pontos
Mestrado	4 pontos	4 pontos
Especialização/Pós-Graduação	1 ponto	3 pontos
Licenciatura	1 ponto	2 pontos
Experiência Profissional (Últimos 10 anos)	0,5 ponto para cada 1(um) ano completo (não serão consideradas frações de tempo)	5 pontos
TOTAL		20 pontos

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030

E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

9.3 A experiência profissional deverá ser comprovada mediante os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS com os devidos registros (página de identificação com foto e dados pessoais e página de registro do(s) contrato(s) de trabalho);
- b) cópia autenticada em cartório de contrato de trabalho/prestação de serviços, no caso de profissional autônomo, com a devida identificação do candidato, dos serviços prestados e das datas de início e término da contratação;
- c) declaração do Tomador de Serviços/Contratante, com firma reconhecida em cartório, com a devida identificação de CNPJ ou CPF do tomador dos serviços, além da identificação do candidato, dos serviços prestados e das datas de início e término da contratação (documento original ou cópia autenticada);
- d) tempo de serviço prestado no setor público da rede pública federal, estadual, distrital ou municipal ocorrerá mediante apresentação de originais ou cópias autenticadas de declaração com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço, com a devida identificação do candidato, do cargo e das datas de início e término da contratação.

9.3.1 Caso conste função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, o candidato deverá providenciar, junto ao contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada as funções de Docência em Educação Infantil (0 a 4 anos) para o cargo de Professor da Rede Municipal/Cmei, Docência em Educação Física para o cargo de Professor da Rede Municipal, licenciado em Educação Física e Docência em Libras, para o cargo de Professor da Rede Municipal/Libras.

9.3.2 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

9.4 A nota da prova de títulos será a soma dos pontos obtidos nos critérios/quesitos de avaliação.

9.5 Os títulos apresentados deverão ter relação direta com a área de atuação do cargo pretendido pelo candidato, comprovado mediante Certificado, acompanhado de histórico escolar, ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, devendo estar devidamente concluído nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.

9.5.1 Não será considerada a experiência profissional no cargo de Educador Infantil para o cargo de Professor e vice e versa, assim como destes para o cargo de Professor de Libras.

9.5.2 Para a comprovação da titulação de graduação para o cargo de Professor da Rede Municipal/CMEI, prevista na tabela do subitem 9.2, serão consideradas outras graduações com licenciatura plena que não sejam as de Magistério e/ou Pedagogia, uma vez que são pré-requisitos para o cargo.

9.6 Os certificados/declarações ou diplomas deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.

9.7 Somente serão aceitos títulos de especialização lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.

9.8 Para a Prova de Títulos **somente serão aceitas cópias autenticadas em cartório** dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação.

9.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

9.10 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente e se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

9.11 A titulação referente à formação exigida como requisito para contratação não será considerada para pontuação na análise de títulos, exceto se o candidato possuir certificação de mais de um dos cursos exigidos como requisito básico, caso em que obterá pontuação naquele que o exceder, conforme o previsto nas tabelas do subitem 9.2. Assim, para pontuação do referido título o candidato deverá apresentar também o título relativo ao requisito do cargo.

9.12 Cada título será considerado uma única vez.

9.12.1 O tempo trabalhado em mais de um emprego/cargo, no mesmo período, será considerado uma única vez.

9.13 **Os candidatos deverão apresentar seus títulos na mesma data da prova objetiva**, em local e horário a serem informados pelo edital de convocação, oportunamente divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, <http://franciscobeltrao.pr.gov.br/> e <http://www.ampr.pr.gov.br/>.

9.14 Os títulos deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato, que deverá portá-los no momento em que entrar no local de realização da prova objetiva, não sendo permitido sair da sala de provas para buscá-los em local diverso, nem tampouco recebê-los de terceiros pelo portão do local de prova após o horário de fechamento dos portões.

9.14.1 O candidato deverá entregar os títulos **após a conclusão da prova objetiva**, em sala própria destinada para esta entrega, à qual será orientado a se dirigir pelo fiscal de sua sala de provas.

9.14.2 Durante a realização da prova objetiva o envelope de títulos deverá permanecer embaixo da carteira, com os demais pertences do candidato.

9.15 Não serão aceitos títulos enviados via fax, via postal ou outra forma que não seja o protocolo direto no local destinado para a entrega dos títulos.

9.16 Não será admitida em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e horário estipulados para sua entrega.

9.17 O candidato deverá entregar os títulos **conjuntamente com o Formulário de Identificação de Títulos**, que será disponibilizado por ocasião da divulgação do edital de convocação para as provas, sendo que o candidato que não preenchê-lo, não assiná-lo e não anexá-lo na parte externa do envelope, não terá seus títulos computados.

9.18 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser entregues **em envelopes de papel tamanho A4 ou ofício**, e organizados na mesma ordem cadastrada pelo candidato no Formulário de Identificação de Títulos.

9.18.1 Não serão fornecidos envelopes nem tampouco formulários de entrega de títulos pela Comissão Organizadora no momento de recebimento dos títulos. É de responsabilidade do candidato a apresentação dos títulos na forma descrita em edital, **sob pena de não serem aceitos** os títulos que não constarem em envelope próprio ou que sejam apresentados sem o Formulário de Identificação de Títulos.

9.19 No ato de entrega dos títulos o envelope será lacrado pelo fiscal após seu recebimento e conferência da **quantidade de folhas entregues**, na presença do candidato, sendo-lhe fornecido comprovante de recebimento da documentação apresentada, no qual constarão quantas folhas foram entregues.

9.20 As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

9.21 Não serão avaliados os documentos:

- a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
- b) que não forem cadastrados no Formulário de Identificação de Títulos;
- c) cuja cópia esteja ilegível;
- d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
- e) sem data de expedição;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

9.21.1 Nestas hipóteses o candidato receberá pontuação 0,00 (zero) no(s) referido(s) documento(s), não sendo eliminado do concurso público, mantendo a eventual pontuação obtida na prova de títulos juntamente com a nota da prova objetiva para cálculo da classificação final.

9.22 O edital com o resultado da pontuação da prova de títulos será divulgado em endereços eletrônicos www.fauel.org.br, <http://franciscobeltrao.pr.gov.br/> e <http://www.ampr.pr.gov.br/> conforme cronograma previsto no Anexo I.

9.23 A documentação comprobatória apresentada para a prova de títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o concurso público e mesmo após a admissão do candidato. O candidato será eliminado do certame ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 As classificações preliminar e final dos candidatos serão publicadas nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, <http://franciscobeltrao.pr.gov.br/>, <http://www.ampr.pr.gov.br/> e Jornal de Beltrão conforme cronograma previsto no Anexo I.

10.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em **três** listas, por ordem decrescente da pontuação final, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes, a segunda lista conterá somente a pontuação dos candidatos com deficiência e a terceira conterá somente a pontuação dos afrodescendentes.

10.3 A nomeação/contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes, observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento, o limite máximo da reserva de vagas e as regras de preferência do subitem 10.3.1.

10.3.1 Quando houver candidato classificado como afrodescendente e candidato como pessoa com deficiência convocados simultaneamente, terá preferência o candidato que atender aos critérios de desempate previstos no subitem 10.6, sendo o outro candidato, neste caso, convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

10.4 A classificação do **Agente Comunitário de Saúde** será realizada **por área**, conforme previsto no subitem 2.3, de acordo com o local eleito no ato da inscrição, inclusive para pessoas com deficiência e afrodescendentes.

10.5 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) Cargos/empregos com previsão somente de prova objetiva:

$$NF = PO \text{ (nota máxima 100,00)}$$

b) Cargos com previsão de prova objetiva e prova prática:

$$NF = PO + PP \text{ (nota máxima 200,00)}$$

c) Cargos com previsão de prova objetiva e prova de títulos:

$$NF = PO + PT \text{ (nota máxima 120,00)}$$

Sendo:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PO = NOTA DA PROVA OBJETIVA
PP = NOTA DA PROVA PRÁTICA
PT = NOTA DA PROVA DE TÍTULOS
NF = NOTA FINAL

10.6 Em caso de igualdade na nota final do concurso público e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I - tiver idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

II - obtiver maior nota na prova objetiva;

III - obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos da prova objetiva;

IV - obtiver maior nota na prova prática;

V - obtiver maior nota na prova de títulos;

VI - obtiver maior nota na prova de português da prova objetiva;

VII - obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais da prova objetiva;

VIII - obtiver maior nota na prova de matemática da prova objetiva;

IX - exercício na função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições.

10.6.1 Os candidatos a que se refere o inciso "IX" do subitem 10.6 serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

10.6.1.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.

10.6.1.2 Não serão aceitos como comprovante mandados de intimação ou de convocação para exercer a função de jurado ou carteirinhas de jurado.

10.6.2 Se aplicados os critérios supracitados ainda persistir o empate, será realizado sorteio em sessão pública, noticiado com antecedência de 03 (três) dias úteis, no site da FAUEL.

10.7 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrerão qualquer processo de arredondamento ou aproximação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Serão admitidos recursos quanto ao:

- a) indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) indeferimento de inscrição;
- c) indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado para a realização da prova objetiva;
- d) gabarito preliminar e questões da prova objetiva;
- e) resultado oficial preliminar da prova objetiva;
- f) indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência ou afrodescendentes;
- g) resultado oficial preliminar da prova prática;
- h) resultado oficial preliminar da prova de títulos;
- i) resultado oficial preliminar da classificação final.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.2 O prazo para interposição dos recursos será de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação do referido edital, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

11.3 Os recursos devem seguir as determinações abaixo:

- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, inclusive seus anexos (se houver)
- b) ser elaborado com argumentação lógica e consistente;
- c) ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;
- d) apresentar a fundamentação referente apenas ao ato selecionado para recurso.

11.4 Serão indeferidos os recursos:

- a) que não estiverem devidamente fundamentados;
- b) que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;
- d) que apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- e) que apresentarem qualquer forma de identificação ou sinal distintivo relativo ao candidato (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas);
- f) cujo teor desrespeite a banca;
- g) relativos ao preenchimento incompleto, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresente rasura;
- h) forem interpostos de forma coletiva;
- i) contra terceiros.

11.5 O recurso apresentado terá efeito devolutivo até seu julgamento, e será recebido sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

11.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes aos eventos do subitem 11.1 para interposição dos recursos, sob pena de perda do prazo recursal.

11.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado qualquer recurso que não seja o primeiro interposto.

11.8 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulários específicos que estarão disponíveis no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br, e seguir as instruções ali contidas, devendo ser encaminhados até às 23h59min do prazo estabelecido no subitem 11.2 deste edital, observado o horário oficial de Brasília – DF.

11.9 A FAUEL não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos por falha no envio ou envio de forma incorreta.

11.10 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão da prova objetiva quando for interpor recurso contra o gabarito preliminar, apresentando a bibliografia que justifica o recurso interposto. Formulários contendo mais de uma questão não serão aceitos.

11.11 Quando da publicação do edital com o resultado preliminar das notas da prova objetiva, o candidato poderá interpor recurso somente quanto à nota que lhe foi atribuída na referida prova, podendo para tanto requerer que lhe seja entregue cópia do seu cartão-resposta até às 12h do último dia de recurso, não podendo rediscutir o conteúdo das questões da prova nem o gabarito definitivo.

11.12 Os pontos relativos às questões objetivas que porventura forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração das alternativas divulgadas pelo gabarito provisório como sendo a correta, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, divulgado após o prazo recursal.

11.12.1 Durante o período de recursos quanto ao resultado preliminar da prova prática e da prova de títulos, o candidato poderá solicitar pelo e-mail concursos@fauel.org.br o espelho da sua ficha de avaliação, o qual deverá ser solicitado até às 12h do segundo dia útil após a divulgação das notas preliminares das referidas provas, para fins de interposição de recursos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.13 Os recursos das provas objetivas, práticas e de títulos serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada pela FAUEL.

11.14 A Banca Examinadora da FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

11.15 Os demais recursos do subitem 11.1 que não estejam previstos no subitem 11.13 serão dirigidos à Comissão de Avaliação de Concurso Público, e serão julgados pela mesma no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

11.16 A Comissão de Avaliação de Concurso Público e Banca Examinadora da FAUEL, após análise dos pedidos, publicará o resultado através de edital a ser divulgado por meio dos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, <http://franciscobeltrao.pr.gov.br/> e <http://www.ampr.pr.gov.br/>.

11.16.1 Somente serão divulgadas as respostas dos recursos contra o gabarito preliminar das questões da prova objetiva que forem considerados DEFERIDOS.

11.16.1.1 A publicação se dará no endereço eletrônico www.fauel.org.br, em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do gabarito oficial definitivo.

11.17 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Caso o candidato queira ter conhecimento das mesmas deverá solicitar por via eletrônica à FAUEL, pelo e-mail recursos@fauel.org.br, com a correta identificação do candidato, cargo/emprego, número de inscrição, evento recorrido e concurso público a que se refere.

11.18 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

11.19 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos, ou recurso de recurso.

12. DA CONVOCAÇÃO E EXAMES ADMISSIONAIS

12.1 Após a realização do concurso público e durante seu prazo de validade, o Município de Francisco Beltrão convocará os candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o cargo/emprego para o qual concorreram e para o qual se classificaram, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Municipal.

12.2 A admissão dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.

12.3 Os editais relativos às convocações serão organizados e publicados oficialmente no endereço eletrônico <http://franciscobeltrao.pr.gov.br/> e <http://www.ampr.pr.gov.br/>, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade às mesmas, bem como poderão ser utilizados meios alternativos e auxiliares à comunicação oficial. Os candidatos classificados no Concurso Público deverão manter atualizado o seu endereço eletrônico e/ou residencial junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Francisco Beltrão.

12.4 Chamadas remanescentes, caso sejam necessárias, serão feitas até alcançar o número de vagas previstas para o cargo/emprego, respeitando os prazos legais, e serão objeto de editais específicos com os nomes dos novos candidatos convocados.

12.5 Será convocado para tomar as providências cabíveis o candidato que se classificar no limite de vagas ou que for convocado após o limite de vagas, como candidato remanescente.

12.6 A Administração Municipal não será obrigada a contratar/nomear os candidatos aprovados além do limite das vagas ofertadas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

12.6.1 Preenchidas as vagas ofertadas, os candidatos remanescentes aprovados poderão ser admitidos, dependendo da abertura de novas vagas no quadro de pessoal e necessidade dos serviços, obedecendo-se ao prazo de validade do concurso público e a respectiva ordem de classificação.

12.7 Será considerado inabilitado no concurso público, perdendo o direito à nomeação/contratação, o candidato que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, não comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Francisco Beltrão para dar início ao processo de admissão, munido de documento de identidade original ou qualquer documento oficial para identificação, oportunidade em que será agendada a data para realização dos exames médicos admissionais e solicitados demais documentos conforme item 13.

12.8 O candidato, que convocado, recusar a assumir o cargo/emprego, poderá ser transportado para o final da lista de classificação, desde que requeira esta opção diretamente no Departamento de Recursos Humanos do Município de Francisco Beltrão, por ocasião de sua convocação, por escrito, em formulário próprio.

12.8.1 Após ser transportado para o final de lista, o candidato poderá ser convocado por apenas uma vez e, não assumindo o cargo/emprego em questão, perderá seu direito à admissão referente a este concurso público.

12.9 O candidato convocado será submetido, antes da admissão, a exames médicos e clínicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo/emprego, por inspeção médica oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

12.9.1 Os exames admissionais serão às expensas do Município de Francisco Beltrão.

12.10 A critério da inspeção médica, o candidato poderá ser solicitado a apresentar exames complementares e/ou avaliações especializadas, às suas expensas, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.

12.10.1 A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior caracterizará desistência do candidato.

12.11 Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.

12.12 Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.

12.13 O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo/emprego ao qual se candidatou.

12.13.1 Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo/emprego pleiteado.

12.13.2 Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício do cargo/emprego, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato deficiente ou não.

12.14 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação/contratação no cargo/emprego.

12.15 Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso público.

12.16 O candidato na condição de pessoa com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada.

13. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS PÚBLICOS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

13.1 São requisitos básicos para investidura nos cargos públicos previstos no subitem 2.12 deste edital:

I – a nacionalidade brasileira, e aos estrangeiros, respeitadas as exigências fixadas na legislação pertinente;

II – estar em pleno gozo dos direitos políticos;

III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV – ter sido aprovado e classificado no concurso de que trata este Edital;

V – a escolaridade exigida para o exercício do cargo no subitem 2.12, ministrado por instituição autorizada e reconhecida por órgãos competentes;

VI – comprovar inscrição/registro regular no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 2.12;

VII – a idade mínima de dezoito anos na data da posse;

VIII – aptidão física e mental compatíveis ao cargo, através de verificação por inspeção médica oficial;

IX – demais exigências e documentos contidos neste Edital.

13.2 O candidato convocado terá 30 (trinta) dias para juntada dos seguintes documentos necessários à nomeação, por cópias autenticadas em cartório ou no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

- a) carteira de identidade;
- b) comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
- c) cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
- d) comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias da data de apresentação;
- e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- f) certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judicial estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação);
- g) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
- h) exame médico admissional com a conclusão de aptidão;
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- j) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- k) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- l) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- m) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- n) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- o) Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
- p) Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- q) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 e ou declaração de imposto de renda protocolado junto à Receita Federal referente ao exercício imediatamente anterior ao da posse;
- r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
- s) Inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 2.12;
- t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;

u) Demais documentos, se necessários, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Francisco Beltrão.

13.2.1 Os documentos listados no subitem anterior deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos do Município de Francisco Beltrão e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

13.2.2 O comparecimento para apresentação dos documentos poderá ser feito por procuração. O procurador terá que apresentar documento de identidade e anexar fotocópia autenticada em cartório ou por servidor do Município de Francisco Beltrão de documento de identidade do candidato.

13.3 Além da comprovação dos requisitos/documentos especificados nos subitens 13.1 e 13.2, ao candidato poderá ser solicitada, por ocasião da admissão, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação pelo candidato.

13.4 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a nomeação e posse no cargo, especificados neste Edital, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a posse do candidato e exercício do cargo e, automática e conseqüentemente, implicará na sua eliminação do concurso público e a nulidade da aprovação e classificação, e conseqüente perda dos efeitos dela decorrentes, reservando-se ao Município de Francisco Beltrão o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

13.5 A inexatidão das afirmativas ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à espécie.

13.6 A posse é a aceitação dos direitos, deveres, atribuições, responsabilidades e compromissos do cargo, previstos na Lei Municipal nº 4.133, de 04 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o regime disciplinar dos servidores públicos do Município de Francisco Beltrão, Lei Municipal nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e valorização do servidor público ocupante de cargo efetivo, Lei Municipal nº 4.260, de 21 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Valorização e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão, com suas alterações posteriores, e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo formalizada mediante termo lavrado e expresso pela autoridade que presidir o ato e pelo empossado.

13.6.1 A posse deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato de provimento, sob pena de ser considerado tacitamente desistente, ressalvado motivo de força maior, devidamente comprovado administrativamente.

13.6.2 Não se efetivando a posse, por culpa do nomeado, dentro do prazo previsto neste subitem, tornar-se-á sem efeito a nomeação.

13.7 Após tomar posse e antes de entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão de pessoal, os elementos necessários à abertura de seu cadastro de assentamento funcional e financeiro.

13.8 Será excluído do concurso público ou exonerado do cargo o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo e/ou recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil subsequente ao da data da posse.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

13.9 O candidato nomeado e empossado será submetido ao estágio probatório de três anos, nos termos da legislação municipal vigente.

14. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO EMPREGO PÚBLICO

14.1 São requisitos básicos para admissão no emprego público previsto no subitem 2.1 deste edital:

I – a nacionalidade brasileira, e aos estrangeiros, respeitadas as exigências fixadas na legislação pertinente;

II – estar em pleno gozo dos direitos políticos;

III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV – ter sido aprovado e classificado no concurso de que trata este Edital;

V – a escolaridade exigida para o exercício do emprego, ministrada por instituição autorizada e reconhecida por órgãos competentes, e demais requisitos previstos no subitem 2.1;

VI – a idade mínima de dezoito anos na data da contratação;

VII – aptidão física e mental compatíveis ao emprego, através de verificação por inspeção médica oficial;

VIII – demais exigências e documentos contidos neste Edital.

14.2 O candidato convocado terá 30 (dez) dias para juntada dos seguintes documentos necessários à contratação, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

- a) carteira de identidade;
- b) comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
- c) cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
- d) comprovante de endereço emitido nos últimos 30 (trinta) dias da data da publicação do edital de concurso, contendo com o endereço referente à área para a qual se inscreveu no certame;
- e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- f) certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judicial estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação);
- g) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
- h) exame médico admissional com a conclusão de aptidão;
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- j) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- k) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- l) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- m) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- n) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- o) Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
- p) Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- q) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 e ou declaração de imposto de renda protocolado junto à Receita Federal referente ao exercício imediatamente anterior ao da contratação;
- r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 2.1 (Ensino Médio completo e curso introdutório de formação inicial, disponível gratuitamente no site <https://avusus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>);



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- s) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
- t) Demais documentos, se necessários, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Francisco Beltrão.

14.2.1 Os documentos listados no subitem anterior deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos do Município de Francisco Beltrão e, em caso do não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

14.3 Além da comprovação dos requisitos/documentos especificados nos subitens 14.1 e 14.2, ao candidato poderá ser solicitada, por ocasião da admissão, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação pelo candidato.

14.4 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação no emprego, especificados neste Edital, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a admissão do candidato e, automática e conseqüentemente, implicará na sua eliminação do concurso público e a nulidade da aprovação e classificação, e conseqüente perda dos efeitos dela decorrentes, reservando-se ao Município de Francisco Beltrão o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

14.5 A inexistência das afirmativas ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à espécie.

14.6 O extrato dos contratos de trabalho decorrentes deste concurso público serão publicados no endereço eletrônico <http://www.ampr.pr.gov.br/>.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação/contratação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do concurso público, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, constatado por meio eletrônico, visual, grafológico ou outro, o que implicará na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais.

15.1.1 Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será submetido ao competente processo administrativo disciplinar pela Administração Municipal, na forma da legislação municipal em vigor.

15.2 Não haverá segunda chamada para nenhuma prova e/ou etapa, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, atraso, ou força maior na sua eliminação do concurso.

15.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os atos, etapas e convocações referentes ao presente certame, nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, <http://franciscobeltrao.pr.gov.br/> e <http://www.ampr.pr.gov.br/>. **O candidato deverá consultar**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

frequentemente os endereços eletrônicos para verificar as informações pertinentes à execução do concurso público, durante o prazo de validade.

15.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à FAUEL, ou relatar fatos ocorridos durante a realização do mesmo, por meio do endereço eletrônico concursos@fauel.org.br ou pelo telefone (43) 3321-3262, sendo o horário de atendimento, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, exceto sábados, domingos e feriados.

15.4.1 Os candidatos não serão informados por telefone ou correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, assim como das convocações. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste edital.

15.5 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

15.6 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FAUEL tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

15.7 Somente será objeto de avaliação as alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo III deste edital.

15.8 As datas de divulgação e resultados poderão sofrer modificações mediante prévia comunicação a ser feita pela FAUEL e Município de Francisco Beltrão, por meio de publicação nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, <http://franciscobeltrao.pr.gov.br/> e <http://www.ampr.pr.gov.br/>.

15.9 A FAUEL e Município de Francisco Beltrão se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do concurso público ou posteriormente, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

15.10 O Cronograma de Execução do Concurso Público poderá ser alterado pela FAUEL ou pelo Município de Francisco Beltrão a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer.

15.11 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado oportunamente divulgado pela FAUEL e Município de Francisco Beltrão, nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, <http://franciscobeltrao.pr.gov.br/> e <http://www.ampr.pr.gov.br/>.

15.12 Ocorrendo nulidade insanável ou preterição de formalidade substancial capaz de alterar o resultado do concurso, poderá o Município de Francisco Beltrão, em decisão fundamentada, anulá-lo total ou parcialmente, de ofício ou mediante recurso do interessado, promovendo a apuração da responsabilidade, se for o caso.

15.13 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como dos atos que forem expedidos sobre o concurso público.

15.14 Constituem partes integrantes deste Edital os Anexos I a III.

15.15 Os casos omissos serão deliberados pela FAUEL e Comissão de Avaliação de Concurso Público.

15.16 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, via Sedex com AR (Aviso de Recebimento), para o endereço da FAUEL ou para o e-mail concursos@fauel.org, anexando documentos que comprovem tal alteração e documento oficial com foto, com expressa referência ao concurso público, cargo/emprego e número de inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados, e, após esta data,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

presencialmente ou via SEDEX com AR, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, CEP: 85.601-030, Fone: (46) 3520-2121, com horário de funcionamento das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, aos cuidados da Comissão de Avaliação de Concurso Público.

15.17 A não atualização a que se refere o subitem anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a FAUEL e Município de Francisco Beltrão.

15.18 A FAUEL e Município de Francisco Beltrão não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado; b) endereço residencial desatualizado; c) endereço residencial de difícil acesso; d) correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas; e) correspondência recebida por terceiros.

15.19 Observadas as normas do Conselho Nacional de Arquivos, a guarda da documentação pertinente ao concurso se dará durante os cinco anos seguintes à homologação da classificação final.

Francisco Beltrão, em 26 de março de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO I – PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Publicação do edital de abertura	27/03/2018
Prazo para impugnação do edital	27 a 04/04/2018
Recebimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	04 e 05/04/2018
Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	11/04/2018
Prazo para recurso da isenção da taxa de inscrição	12 e 13/04/2018
Resultado do recurso da isenção da taxa de inscrição	18/04/2018
Período de inscrições	04 a 24/04/2018
Data final para pagamento das inscrições	24/04/2018
Data limite para envio da documentação referente ao requerimento de tratamento diferenciado e da autodeclaração para os afrodescendentes	24/04/2018
Homologação preliminar das inscrições e resultado dos pedidos de tratamento diferenciado e da lista dos candidatos considerados afrodescendentes	02/05/2018
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição e tratamento diferenciado e quanto ao resultado da condição de candidato afrodescendente	03 e 04/05/2018
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	11/05/2018
Ensalamento	11/05/2018
Prova objetiva e entrega dos títulos	20/05/2018
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	21/05/2018
Prazo para recurso do gabarito preliminar	22 e 23/05/2018
Divulgação do Gabarito Definitivo , notas preliminares da prova objetiva e convocação para entrega de laudo médico para confirmação da condição de pessoa com deficiência	12/06/2018
Prazo para recurso das notas preliminares da prova objetiva	13 e 14/06/2018
Divulgação das notas definitivas da prova objetiva e convocação para prova prática	19/06/2018
Divulgação da lista dos candidatos considerados com deficiência	19/06/2018
Prazo para recurso quanto ao resultado da condição de candidato com deficiência	21 e 21/06/2018
Prova Prática	24/06/2018
Resultado dos recursos quanto à condição de candidato com deficiência e divulgação das notas preliminares da prova de títulos e prova prática	27/06/2018
Prazo para recurso das notas preliminares da prova de títulos e prova prática	28 e 29/06/2018
Divulgação das notas definitivas da prova de títulos, notas definitivas da prova prática e da classificação final preliminar	06/07/2018
Prazo para recurso da classificação final preliminar	09 e 10/07/2018
Divulgação da classificação final definitiva e homologação final do concurso	17/07/2018



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

público

ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

As atribuições do ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, sem prejuízo de outras a serem definidas no regulamento da Lei nº 11.350/2006, desenvolvidas em conformidade com as normas técnicas de saúde e de segurança pertinentes, com as diretrizes do SUS e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, consistem em:

- I - utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- II - promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- III - registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- IV - estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- V - realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- VI - participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar tarefas de recepção de pacientes, instrumentação junto à cadeira odontológica e conservação da clínica.

b) **TAREFAS TÍPICAS:**

- Marcar consultas e preencher fichas;
- Preparar o paciente para atendimento;
- Instrumentar o Odontólogo e o Técnico em Saúde Bucal junto à cadeira odontológica;
- Manipular materiais restauradores;
- Proceder à manutenção e conservação da clínica odontológica;
- Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

ATENDENTE DE FARMÁCIA

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Compreende o conjunto de atividades relativas à distribuição de medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica e sob orientação do profissional farmacêutico.

b) **TAREFAS TÍPICAS:**

- Receber medicamentos, conferir e organizar o acervo, detendo a informação de estoque e de validade;
- Entregar aos pacientes medicamentos e produtos afins conforme receita médica e orientação farmacêutica;
- Separar requisições e receitas atendendo a ordem de chegada e a emergência do mesmo;
- Providenciar, através de sistema informatizado, a atualização de entradas e saídas de medicamentos,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

bem como cópia digitalizada das receitas médicas;

- Executar outras atribuições afins, por determinação da Chefia imediata, ou por demanda gerada durante o desenvolvimento das atividades.

BIÓLOGO

a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA:*

Atuar em Atividades Profissionais e das Áreas de Atuação do Biólogo, em Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde e, Biotecnologia e Produção. Assistência, assessoria, consultoria, aconselhamento, recomendação.

b) *TAREFAS TÍPICAS:*

- Direção, gerenciamento, fiscalização; Ensino, extensão, desenvolvimento, divulgação técnica, demonstração, treinamento, condução de equipe;
- Especificação, orçamentação, levantamento, inventário;
- Estudo de viabilidade técnica, econômica, ambiental, socioambiental;
- Exame, análise e diagnóstico laboratorial, vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo, parecer técnico, relatório técnico, licenciamento, auditoria;
- Formulação, coleta de dados, estudo, planejamento, projeto, pesquisa, análise, ensaio, serviço técnico;
- Gestão, supervisão, coordenação, curadoria, orientação, responsabilidade técnica; Importação, exportação, comércio, representação;
- Manejo, conservação, erradicação, guarda, catalogação;
- Patenteamento de métodos, técnicas e produtos; Produção técnica, produção especializada, multiplicação, padronização, mensuração, controle de qualidade, controle qualitativo, controle quantitativo;
- Licenciamento e fiscalização ambiental para empreendimentos no perímetro urbano e rural do município;
- Desenvolvimento de atividades que promovam educação e orientação ambiental a comunidade em geral e quando de interesse da SMMA;
- Compor câmara técnica referente a pareceres técnicos e legais das rotinas da SMMA, sendo da rotina as atividades pertinentes ao licenciamento e fiscalização ambiental, participação na elaboração de EIA/RIMA, análises de PGRS, assuntos relativos à arborização urbana contemplando viveiro municipal, produção de mudas, plantio, suporte técnico quando solicitado para inspeção de pedidos de retiradas de árvores;
- Suporte e parecer técnico em conjunto com demais profissionais de áreas afins para as atividades de recolhimento, manejo, reabilitação e soltura de animais acidentados e/ou abandonados no município contribuindo ainda para o desenvolvimento e execução de políticas de adoção e alocação de animais abandonados e reabilitados;

ENGENHEIRO QUÍMICO

a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA:*

Coordenar, orientar e executar atividades relacionadas à transformação química e física de substâncias, bem como avaliar as necessidades de fabricação e instalação de equipamento de tratamento químico.

b) *TAREFAS TÍPICAS:*

- Controlar processos químicos, físicos e biológicos definindo parâmetros de controle, padrões, métodos analíticos e sistemas de amostragem.
- Desenvolver processos e sistemas através de pesquisas, testes e simulações de processos e produtos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- Projetar sistemas e equipamentos técnicos.
- Implantar sistemas de gestão ambiental e de segurança em processos e procedimentos de trabalho ao avaliar riscos.
- Implantar e fiscalizar ações de controle.
- Coordenar equipes e atividades de trabalho.
- Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- Elaborar documentação técnica de todos os projetos, processos, sistemas e equipamentos desenvolvidos.
- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- Licenciamento e fiscalização ambiental para empreendimentos no perímetro urbano e rural do município;
- Desenvolvimento de atividades que promovam educação e orientação ambiental a comunidade em geral e quando de interesse da SMMA;
- Compor câmara técnica referente a pareceres técnicos e legais das rotinas da SMMA, sendo da rotina as atividades pertinentes ao licenciamento e fiscalização ambiental, participação na elaboração de EIA/RIMA, análises de PGRS, assuntos relativos à arborização urbana contemplando viveiro municipal, produção de mudas, plantio, suporte técnico quando solicitado para inspeção de pedidos de retiradas de árvores;
- Suporte e parecer técnico em conjunto com demais profissionais de áreas afins para as atividades de recolhimento, manejo, reabilitação e soltura de animais acidentados e/ou abandonados no município contribuindo ainda para o desenvolvimento e execução de políticas de adoção e alocação de animais abandonados e reabilitados;

FARMACÊUTICO - CLASSE 2

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Assessorar e responder tecnicamente pelo armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos de qualquer natureza, bem como programar, orientar e supervisionar atividades laboratoriais, de vigilância sanitária e epidemiológica.

b) TAREFAS TÍPICAS:

- Organizar e supervisionar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com as normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do produto fabricado;
- Realizar pesquisa na área de atuação, visando contribuir para o aprimoramento e desenvolvimento da prestação de serviços de saúde;
- Participar da provisão, previsão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição e prestando assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas operacionalização de processos;
- Programar, orientar e supervisionar as atividades referentes a medicamentos;
- Participar de equipe multiprofissional no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

pública;

- Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos, necessários à área de atuação, visando o desenvolvimento e aperfeiçoando dos serviços prestados;
- Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.

FISCAL DE POSTURA

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Exercer o poder de polícia administrativo e fiscalizar o cumprimento da legislação vigente referente a tributos, posturas e concessões, transporte de passageiros em táxi e transporte coletivo.

b) **TAREFAS TÍPICAS:**

- Fiscalizar os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviço quanto à existência de alvará de funcionamento regular;
- Efetuar vistorias necessárias ao fornecimento de alvarás, certidões e demais atos pelo Município;
- Fiscalizar o cumprimento dos dispositivos pertinentes aos costumes;
- Fiscalizar o cumprimento da legislação do transporte de passageiros em turismo e transporte coletivo;
- Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

GEÓLOGO

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Realizar levantamentos geológicos e geofísicos coletando, analisando e interpretando dados, gerenciando amostragens, caracterizando e medindo parâmetros físicos, químicos e mecânicos de materiais geológicos, estimando geometria e distribuição espacial de corpos e estruturas geológicas, elaborando mapas e relatórios técnicos e científicos. Prospectar e exploram recursos minerais, pesquisar a natureza geológica e geofísica de fenômenos, efetuar serviços ambientais e geotécnicos, planejar e controlar serviços de geologia e geofísica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

b) **TAREFAS TÍPICAS:**

- Realizar levantamento geológico e geofísico: Interpretar fotos aéreas e imagens de sensoriamento remoto; caracterizar a geo-morfologia e materiais geológicos; inventariar recursos minerais, hídricos e combustíveis fósseis; coletar dados geológicos e geofísicos; gerenciar amostragens, levantamento topográfico; elaborar perfis geológicos e geofísicos; medir parâmetros físicos, químicos e mecânicos de materiais geológicos; analisar e interpretar dados geológicos e geofísicos; estimar geometria e distribuição espacial de corpos e estruturas geológicas; elaborar mapas e relatórios técnicos e científicos.
- Prospectar/explorar recursos minerais: Testar e calibrar equipamentos; construir poços e furos de sonda; executar ensai-os de bombeamento em aquíferos; descrever testemunhos de sondagem; proceder perfilagem geológica e geofísica; integrar resultados analíticos de testemunhos de sondagem e de perfilagem; quantificar e qualificar recurso mineral; calcular va-lor econômico de recursos minerais; estudar viabilidade técnico-econômica.
- Pesquisar natureza geológica e geofísica: Observar processos naturais em curso; pesquisar processos geodinâmicos; pesquisar origem e movimentos de fluídos na crosta terrestre; modelar processos e



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

produtos geológicos; desenvolver métodos de aproveitamento de recursos minerais; identificar, descrever e classificar minerais, rochas e fósseis; identificar sítios e monumentos geológicos e paleontológicos; prognosticar recursos minerais; pesquisar, desenvolver e adaptar métodos, técnicas e instrumentos laboratoriais e de campo; criar programas computacionais aplicados à geologia e à geofísica.

- Efetuar serviços ambientais e geotécnicos: Determinar propriedades físicas, mecânicas e químicas de rocha, solo e água; preparar avaliações e cartas de risco naturais e antrópicos; estabelecer zoneamentos ambientais e geotécnicos; preparar plano de instrumentação hidrogeotécnica; avaliar resultados de instrumentação hidrogeotécnica; instalar poços de monitoramento de aquíferos; propor medidas de estabilização de maciços; avaliar passivos e impactos ambientais; avaliar vulnerabilidade de aquíferos; propor medidas de prevenção de contaminação de aquíferos; propor medidas de reabilitação de áreas degradadas; preparar projetos de disposição de resíduos; propor ações mitigadoras de impactos; delimitar áreas de proteção de sítios e monumentos geológicos e paleontológicos; propor medidas de proteção, conservação e reabilitação dos aspectos geológicos de sustentabilidade; preparar relatórios ambientais e geo-técnicos.
- Controlar serviços de geologia e geofísica: Fiscalizar atividade de prospecção/exploração de recursos minerais; controlar aproveitamento de recursos hídricos subterrâneos; controlar qualidade e quantidade de recursos minerais; controlar minério na frente de lavra; controlar amostragem e resultados de ensaios físicos, mecânicos e químicos de amostras; controlar lavra experimental; controlar obra geotécnica experimental; auditar resultados; monitorar meio ambiente; controlar qualidade dos procedimentos.
- Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- Emissão de pareceres com responsabilidade técnica para perfuração ou adequação de poços com finalidade de exploração de águas subterrâneas;
- Licenciamento e fiscalização ambiental para empreendimentos no perímetro urbano e rural do município;
- Desenvolvimento de atividades que promovam educação e orientação ambiental a comunidade em geral e quando de interesse da SMMA;
- Compor câmara técnica referente a pareceres técnicos e legais das rotinas da SMMA, sendo da rotina as atividades pertinentes ao licenciamento e fiscalização ambiental, participação na elaboração de EIA/RIMA, análises de PGRS, assuntos relativos à arborização urbana contemplando viveiro municipal, produção de mudas, plantio, suporte técnico quando solicitado para inspeção de pedidos de retiradas de árvores;

INSPETOR SANITÁRIO

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Compreende o conjunto de atribuições que se destinam a executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária.

b) **TAREFAS TÍPICAS:**

- Inspeccionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor;
- Proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo; executar outras atribuições afins;

- Exercer atividade de planejamento, coordenação e execução das ações da vigilância sanitária e ambiental;
- Inspeccionar e reinspeccionar produtos destinados ao uso e consumo do público e do comércio em geral;
- Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua responsabilidade;
- Fornecer dados estatísticos quanto aos fatores de poluição do ar, água, solo e depredação de recursos naturais;
- Fiscalizar a ação poluidora de empreendimento industriais, fabris e congêneres;
- Fiscalizar a produção e a comercialização de produtos químicos prejudiciais ao meio ambiente;
- Fiscalizar fontes de poluição sonora;
- Fiscalizar a qualidade das águas de uso coletivo para recreação;
- Fiscalizar empresas prestadoras de serviços de desratificação, desinfecção, e eliminação de outros vetores biológicos;
- Exercer o controle, a fiscalização e o monitoramento de ações executadas no meio ambiente e em serviços direta e indiretamente relacionada a saúde intervindo com o intuito de eliminar diminuir ou prevenir riscos a saúde;
- Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.

MÉDICO GENERALISTA

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Realizar assistência médica, implementar ações e coordenar programas e serviços de promoção à saúde das pessoas, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Adotar medidas de precaução padrão de biossegurança.

b) TAREFAS TÍPICAS;

- Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência;
- Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes;
- Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares;
- Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas;
- Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais;
- Implementar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão;
- Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc;
- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

informática;

- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

MÉDICO GINECOLOGISTA

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar usuários do sistema público de saúde; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica especialmente na área de Ginecologia e Obstetrícia.

b) TAREFAS TÍPICAS;

- Atender a pacientes que procuram a unidade sanitária, procedendo exame clínico geral, ginecológico e obstétrico;
- Solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira;
- Controlar a pressão arterial e o peso da gestante;
- Dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade;
- Preencher fichas médicas das clientes;
- Auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais;
- Atender ao parto e puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante;
- Prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista;
- Prescrever tratamento adequado;
- Participar de programas voltados para a saúde pública;
- Exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas;
- Solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência;
- Executar outras tarefas semelhantes, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

MÉDICO PEDIATRA

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar usuários do sistema público de saúde; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica especialmente destinado ao público infantil.

b) TAREFAS TÍPICAS;

- Examinar os pacientes internos e em observação;
- Avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico;
- Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, e unidades sanitárias;
- Avaliar ao estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes;
- Estabelecer o plano médico-terapêutico profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais;
- Prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata;
- Orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos à sua área de competência;
- Participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado;
- Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamento e local de trabalho;
- Qualificar e codificar doenças operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado;
- Atender crianças e adolescentes prestando assistência médica integral;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

MÉDICO VETERINÁRIO

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades. Zelar pelo bem-estar animal. Programar, coordenar, supervisionar e executar tarefas relativas à higiene de alimentos, profilaxia e controle de zoonoses.

b) TAREFAS TÍPICAS:

- Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades;
- Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais;
- Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia;
- Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc;
- Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais;
- Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária;
- Realizar eutanásia e necropsia animal;
- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

NUTRICIONISTA

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, organizar, direcionar, supervisionar e avaliar e serviços de alimentação e nutrição. Assistência e educação nutricional a coletividade ou individual, sadios ou enfermos, em instituições públicas e privadas e em consultório de nutrição e dietética.

b) TAREFAS TÍPICAS;

- Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças;
- Promover adequação alimentar considerando necessidades específica da faixa etária atendida;
- Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria;
- Executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre avaliação da criança e da família;
- Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos;
- Promover educação, orientação e assistência nutricional a coletividade, para atenção primária em saúde;
- Elaborar e realizar legislação própria da sua área de atuação;
- Contribuir no planejamento, execução e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos;
- Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- Realizar vigilância alimentar e nutricional;
- Integrar os órgãos colegiados de controle social;
- Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagem em recursos humanos em saúde;
- Participar de câmara técnica de padronização de procedimentos em saúde coletiva;
- Promover programas de educação alimentar e orientação sobre manipulação correta de alimentos;
- Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional;
- Desenvolver pesquisa e outros relacionados à sua área de atuação;
- Colaborar na formação de profissionais na área de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento;
- Efetuar controle periódico dos trabalhos executados;
- Executar outras tarefas compatíveis com a função ou determinadas pela chefia imediata.

PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/LIBRAS E PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- a) Exercer a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- b) Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
- c) Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- d) Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando o agente de transformação social;
- e) Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

b) TAREFAS TÍPICAS;

- Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aulas estabelecidas além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
 - Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
 - Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos bem como a execução de sua proposta pedagógica;
 - Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas, bem como de reuniões pedagógicas, técnico-administrativas e do planejamento geral da escola;
 - Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
 - Participar da escolha do livro didático, de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
 - Zelar pela integridade física e moral do aluno;
 - Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
 - Elaborar projetos pedagógicos;
 - Participar de reuniões interdisciplinares;
 - Confeccionar material didático;
 - Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
 - Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
- Proporcionar ao educando, portadores de necessidades especiais a sua preparação profissional, orientação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

e encaminhamento para o mercado de trabalho;

- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e programar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- Orientar e incentivar o aluno para pesquisa e o gosto pela leitura;
- Participar do conselho-de classe;
- Participar da elaboração e aplicação do regimento escolar, da elaboração, execução e avaliação do projeto político pedagógico da escola;
- Contribuir para aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino;
- Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
- Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- Zelar pelo cumprimento de legislação escolar e educacional;
- Apresentar proposta que visem a melhoria da qualidade de ensino;
- Participar da gestão democrática da unidade escolar;
- Executar outras atividades correlatas.
- Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola e projetos pertinentes a sua área de atuação.
- Participar da promoção e coordenação de reuniões com o corpo docente e discente da unidade escolar;
- Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a escola;
- Estimular o uso de recursos tecnológicos e o aperfeiçoamento dos recursos humanos;
- Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
- Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.
- Emitir parecer técnico;
- Participar do currículo e calendário escolar;
- Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
- Manter intercâmbio com outras instituições de ensino;
- Participar da análise do plano de organização das atividades dos Professores da Rede Municipais, como: distribuição de turmas, horas/aula, horas/atividade, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada Professor da Rede Municipal;
- Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- Acompanhar e orientar o corpo docente e discente da unidade escolar;
- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacionais e correlatos;
- Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Coordenar as atividades de integração da escola com a família e a comunidade;
- Coordenar o conselho de classe;
- Contribuir na preparação do aluno para o exercício da cidadania;
- Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
 - Contribuir para aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino;
 - Propor a aquisição de equipamentos que assegurem o funcionamento satisfatório da unidade escolar;
 - Planejar, executar e avaliar atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal da área de educação;
 - Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino;
 - Contribuir para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade;
 - Sistematizar os processos de coleta de dados relativos ao educando através de assessoramento aos Professores da Rede Municipais, favorecendo a construção coletiva do conhecimento sobre a realidade do aluno;
 - Acompanhar e orientar pedagogicamente a utilização de recursos tecnológicos nas unidades escolares;
 - Promover intercâmbio entre Professores da Rede Municipal, aluno, equipe técnica e administrativa, e o conselho escolar;
 - Trabalhar o currículo, enquanto processo interdisciplinar e viabilizador da relação, transmissão/produção de conhecimentos, em consonância com o contexto socioeconômico;
 - Conhecer os princípios norteadores de todas as disciplinas que compõem os currículos da educação básica;
 - Desenvolver pesquisa de campo, promovendo visitas, consultas e debates, estudos e outras fontes de informação, a fim de colaborar na fase de discussão do currículo pleno da escola;
 - Buscar modernização dos métodos e técnicas utilizados pelo pessoal docente, sugerindo sua participação em programas de capacitação e demais eventos;
 - Assessorar o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar;
 - Contribuir para o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem desenvolvida pelo Professor da Rede Municipal em sala de aula, na elaboração e implementação do projeto educativo da escola, consubstanciado numa educação transformadora;
 - Coordenar as atividades de elaboração do regimento escolar;
 - Participar da análise e escolha do livro didático;
- Acompanhar e orientar estagiários;
- Participar de reuniões interdisciplinares;
 - Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais para os setores específicos de atendimento;
 - Promover a inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino Regular;
- Propiciar ao educando portadores de necessidades especiais a sua preparação Profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
- Coordenar a elaboração, execução e avaliação de projetos pedagógicos e administrativos da escola;
 - Trabalhar a integração social do aluno;
 - Traçar o perfil social do aluno, através de observação, questionários, entrevistas e outros;
 - Auxiliar o aluno na escolha das profissões, levando em consideração a demanda e a oferta no mercado de trabalho;
 - Orientar os Professores da Rede Municipais na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando, em conjunto, alternativas de soluções a serem adotadas;
 - Divulgar experiências e materiais relativos à educação;
 - Promover e coordenar reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativas e pedagógicas da unidade escolar;
 - Programar, realizar e prestar contas das despesas efetuadas com recursos diversos;
 - Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades administrativas e técnico-pedagógicas da escola;
 - Orientar escolas na regularização e nas normas legais referentes ao currículo e a vida escolar do aluno;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- Acompanhar estabelecimentos escolares, avaliando o desempenho de seus componentes e verificando o cumprimento de normas e diretrizes para garantir eficácia do processo educativo;
- Elaborar documentos referentes à vida escolar dos alunos de escolas extintas;
- Participar da avaliação do grau de produtividade atingido pela escola e pela Rede Municipal de Ensino, apresentando subsídios para tomada de decisões a partir dos resultados das avaliações;
- Participar da gestão democrática da unidade escolar;
- Executar outras atividades correlatas.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Atua na promoção da saúde das pessoas através da prática de atividades físicas, além planejar, supervisionar e coordenar programas de atividades físicas, esportivas e recreativas.

b) **TAREFAS TÍPICAS:**

- Compete ao Profissional de Educação Física coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto.
- Acompanhar e orientar as pessoas durante a prática de esportes ou exercícios físicos e seu público é bastante variado, desde crianças em idade escolar, pacientes que buscam a recuperação de movimentos, pessoas com deficiência física (PCDs) e idosos que necessitam de cuidados específicos.
- Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de **terapia ocupacional**; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer

b) **TAREFA TÍPICA:**

- Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências;
- Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação.
- Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação;
- Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução;
- Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas;
- Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares;
- Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos;
- Utilizar recursos de informática;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

TOPOGRÁFO

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar tarefas relacionadas a procedimentos técnico ligados ao levantamento da superfície e solo, da terra e de sua topografia, para fornecer os dados básicos necessários aos trabalhos de construção, exploração e outros projetos.

b) TAREFA TÍPICA:

- Realizar levantamentos de áreas demarcadas, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas e outros aparelhos de medição, para determinar altitudes, distâncias, ângulos, coordenadas, referências de nível e outras características da superfície terrestre e de edifícios;
- Efetuar reconhecimento básico de áreas programadas, analisando as características do terreno, para decidir pontos de partida, vias de melhor acesso e selecionar materiais e instrumentos;
- Preparar esquemas de levantamentos topográficos, analisando mapas, plantas, títulos de propriedade, registros e especificações, para possibilitar o conhecimento básico de áreas;
- Registrar os dados obtidos, anotando os valores lidos e cálculos numéricos efetuados, para analisá-los posteriormente;
- Elaborar plantas detalhadas de áreas, mapas topográficos e cartográficos, com base nos dados obtidos;
- Avaliar as diferenças entre pontos, altitudes e distâncias, aplicando fórmulas, consultando tabelas e efetuando cálculos para complementar as informações registradas a precisão das mesmas;
- Supervisionar os trabalhos topográficos, determinando o balizamento, a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de locação e demais elementos;
- Executar peritagem administrativa e jurídica a fim de definir as linhas demarcatórias e de localização;
- Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** realiza interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa.

b) TAREFAS TÍPICAS:

- Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;
- Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;
- Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas;
- Prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM AOS CARGOS/EMPREGOS DE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, FISCAL DE POSTURA, INSPETOR SANITÁRIO, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, ATENDENTE DE FARMÁCIA E TOPÓGRAFO

Língua Portuguesa: ORTOGRAFIA: Escrita correta das palavras na norma culta; Regras do Novo Acordo Ortográfico; Divisão silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Acentuação Gráfica; Uso de Crase; Acentos diferenciais; Pontuação Gráfica. MORFOLOGIA: Classificação das Palavras (Verbo, Substantivo, Adjetivo, Advérbio e Artigo); Flexões Verbais e Nominais: Gênero (masculino e feminino), Número (singular e plural) e Grau das Palavras (aumentativo e diminutivo). SINTAXE: Termos Essenciais da Oração; Termos Acessórios da Oração; Oração Coordenada; Oração Subordinada; Interpretação de Texto; Coesão e Coerência Textual, Emprego de Pronomes. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem; Vícios de Linguagem.

Matemática: Operações de Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Potências e Raízes. Razão e Proporção. Probabilidade. Porcentagem. Regra de Três Simples e Composta. Equações do Primeiro e do Segundo Grau. Áreas de Figuras Planas. Progressão Aritmética e Geométrica. Juros Simples e Compostos. Lógica e Raciocínio Matemático.

Conhecimentos Gerais: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas interrelações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Direitos Humanos: conceito; evolução histórica no mundo; evolução histórico constitucional no Brasil; direitos e deveres, individuais e coletivos. ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM AOS CARGOS/EMPREGOS DE BIÓLOGO, ENGENHEIRO QUÍMICO, FARMACÊUTICO CLASSE 2, GEÓLOGO, MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/LIBRAS, PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI, PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, TERAPEUTA OCUPACIONAL E TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Divisão Silábica; Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais; Dígrafos; Ditongos; Hiatos; Tritongos. ORTOGRAFIA: Escrita correta das palavras na norma culta; Regras do Novo Acordo Ortográfico; Acentuação Gráfica; Uso da Crase; Acentos diferenciais; Pontuação Gráfica; Uso do Hífen. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras (Raiz, Sufixo e Prefixo); Processos de formação das palavras (Derivação e Composição); Verbos Regulares e Irregulares; Flexão Verbal; Flexão Nominal; Classificação das Palavras (Verbo, Substantivo, Adjetivo, Advérbio e Artigo). SINTAXE: Termos Essenciais da Oração; Termos Acessórios da Oração; Oração Coordenada; Oração Subordinada; Regência Verbal (VerboIntransitivo, Verbo Transitivo, Objeto Direto, Objeto Indireto); Tipos de Texto (Descritivo, Narrativo, Dissertativo); Gêneros Textuais; Coesão e Coerência Textual; Interpretação de Texto. Emprego dos pronomes. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem; Vícios de Linguagem.

Matemática: Conjuntos: representação e operações. Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades. Geometria: conceito, propriedades e operações. Múltiplos e divisores: conceitos e operação. Números Racionais Absolutos. Números Irracionais: técnicas operatórias. Medidas: conceito e operações, sistema legal de unidades de medidas brasileira. Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau. Razões e proporções: grandezas proporcionais. Porcentagem. Juros simples e compostos. Regra de Três Simples e Composta. Gráficos e tabelas: execução e interpretação. Funções: Conceitos e aplicações. Raciocínio lógico. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

Conhecimentos Gerais: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas interrelações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Direitos Humanos: conceito; evolução histórica no mundo; evolução histórico constitucional no Brasil; direitos e deveres, individuais e coletivos. ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA TODOS OS EMPREGOS E CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições e atividades do Agente Comunitário de Saúde. Saúde Pública e Saneamento Básico. Endemias e Epidemias. Dengue, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose: noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Saúde bucal. Alimentação e nutrição. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado e como direito social. A saúde nas diversas fases da vida. Noções de ética e de cidadania. Noções Gerais sobre as Atribuições do Emprego.

Auxiliar em Saúde Bucal

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030

E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Manipulação e preparo de materiais odontológicos. Instrumental e equipamentos utilizados na clínica odontológica. Controle de infecção cruzada e paramentação. Organização da clínica odontológica. Técnicas preventivas para controle da cárie e doença periodontal. Noções de radiologia odontológica. Promoção de saúde bucal, organização de programas coletivos e individuais de promoção de saúde bucal, fluoroterapia, instrução de higiene oral e educação para a saúde. Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão.

Atendente de Farmácia

Noções de administração de estabelecimento de saúde. Noções de organização e funcionamento de farmácia. Noções de estoque de medicamentos. Dispensação de medicamentos. Preparação de fórmulas. Noções básicas de farmacotécnica. Noções de farmacologia. Noções de higiene e segurança. Portaria 344/98 – SVS/MS (12/05/1998). Pesos e medidas. Vias de introdução e eliminação de medicamentos. Operações farmacêuticas. Processos usados na farmácia para preparar o medicamento. Solubilidade dos medicamentos. Noções de hipodermia. Incompatibilidade medicamentosa. Sistemas fundamentais e métodos de cálculos farmacêuticos. Cálculos de formulação para o aviamento de prescrição. Noções de administração de recursos materiais. Qualidade no atendimento ao público: comunicabilidade, apresentação, interesse, presteza, eficiência, tolerância, descrição, conduta e objetividade. Trabalho em equipe: personalidade e relacionamento, eficácia no comportamento. Promoção de biossegurança nas ações de saúde. Administração de farmácia. Legislação, controle de qualidade e dispensação de produtos farmacêuticos e correlatos. Orientação quanto ao uso correto de medicamentos. Controle e distribuição de medicamentos e materiais. Prazo de validade e sinais de instabilidade. Armazenamento de medicamentos. Sistema de distribuição de medicamentos. Medicamentos de controle especial Portaria 344/98 SVS/MS de 12.05.1998. Dispensação de Produtos Farmacêuticos e correlatos. Armazenamento e Conservação de medicamentos e produtos. Noções de Organização e Funcionamento de Farmácias (Portarias). Conceitos Fundamentais do Sistema Único de Saúde. Ética no exercício profissional. Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão.

BIÓLOGO

Sistemas de Gestão Ambiental, Licenciamento Ambiental e Legislação aplicada; Processo de Licenciamento Ambiental: Etapas do licenciamento e Esferas de Competência; Sistemas de Gestão Ambiental conforme NBR ISSO 14.001. Estudos de Impacto Ambiental, Avaliação de Impacto Ambiental e Relatórios de Impacto Ambiental; Sistema Nacional do Meio Ambiente e Política Nacional do Meio Ambiente; Crimes ambientais; Zoneamento ecológico-econômico; Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Tópicos em Gestão Ambiental Aplicada: Educação ambiental; Agenda 21 – desenvolvimento sustentável; Conservação de recursos naturais e serviços ambientais; Sistema Nacional de Unidades de Conservação; Convenções internacionais voltadas à proteção de espécies das quais o Brasil é signatário: Convenção Sobre a Diversidade Biológica; Política Nacional da Biodiversidade; Mudanças climáticas, Protocolo de Kyoto e Mecanismos de Desenvolvimento Limpo – MDL; Política Nacional de Mudanças Climáticas; Política Nacional de Resíduos Sólidos; Política Nacional de Recursos Hídricos e Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos; Noções de manejo de bacias hidrográficas; Noções de Aquicultura; Noções de agroecologia e silvicultura; Noções gerais de economia ambiental; Poluição Ambiental: Aspectos e impactos ambientais relacionados a indústria de óleo, gás, biocombustíveis e energia; Princípios e técnicas de caracterização e monitoramento ambiental; Técnicas de coleta e preparo de amostras biológicas, de solo, ar e água; Gerenciamento de Áreas Impactadas: Investigação e caracterização de áreas impactadas;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Conceitos e técnicas de gerenciamento, manejo e remediação de áreas impactadas. Avaliação de risco ecológico; Restauração ecológica e florestal de áreas degradadas. Leis e códigos relacionados ao trabalho profissional do Biólogo. Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão.

ENGENHEIRO QUÍMICO

Princípios básicos de Engenharia Química: unidades e dimensões. Massa molar, massa específica, densidade de misturas líquidas e gasosas. Relações de composição de misturas: massa, volume, quantidade de matéria. Equações químicas e estequiometria. Identificação e classificação de funções inorgânicas e orgânicas. Balanços de massa e energia. Fenômenos de Transporte: Mecânica dos fluidos. Equações de conservação de quantidade de movimento, energia e massa. Propriedades e coeficiente de transportes. Processos químicos, físicos e biológicos definindo parâmetros de controle, padrões, sistemas de amostragem e métodos analíticos qualitativos e quantitativos. Operações Unitárias: Processos de separação. Equipamentos para transferência de calor e massa. Termodinâmica: Leis da termodinâmica e propriedades dos fluidos. Diagramas de equilíbrio. Reatores Químicos: reatores em batelada e contínuos. Projeto de reatores. Meio Ambiente: Controle e tratamento de efluentes domésticos e industriais; tratamento de água e tratamento e disposição de resíduos sólidos domésticos e industriais. Normas técnicas nacionais e internacionais de garantia de qualidade e produtividade. Legislações pertinentes a saneamento, classificação dos recursos hídricos e qualidade de água de abastecimento público, resíduos sólidos. Segurança e higiene em laboratório. Licenciamento Ambiental e Legislação aplicada; Processo de Licenciamento Ambiental: Etapas do licenciamento e Esferas de Competência; Sistemas de Gestão Ambiental conforme NBR ISO 14.001. Estudos de Impacto Ambiental, Avaliação de Impacto Ambiental e Relatórios de Impacto Ambiental. Lei Federal nº 6938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente. Lei Federal nº 11.445/2007 – Plano Nacional de Saneamento Básico. Lei Estadual nº 11.520/2000 – Código Estadual do Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 237/1997. Lei Federal nº 9985/2000 - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Lei Federal nº 9795/1999 – Política Nacional de Educação Ambiental. Decreto Federal nº 6514/2008 – Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas Infrações. Lei Federal Complementar nº 140/2011 – Fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora. Lei Federal nº 12.651/2012 – Novo Código Florestal. Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão.

FARMACÊUTICO

Dimensionamento e controle de estoques. Boas Práticas de Estocagem, Estocagem de medicamentos Termo lábeis; Estocagem de medicamentos imunossorológicos; Estocagem de medicamentos de controle especial. DCB – Denominação Comum Brasileira. Epidemiologia dos erros na medicação e estratégia de prevenção; A prescrição médica; Esquemas de manutenção de soro; Diluição de medicamentos;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Estabilidade dos medicamentos; Preparação de misturas parenterais. Terapia Nutricional Parenteral e Enteral. Farmácias Satélites: Serviços especializados em dispensação de materiais e medicamentos. Limpeza, Desinfecção e Esterilização. Diluição de Germicidas e Correlatos. A importância do controle microbiano; Agentes Saneantes. Uso racional de antibióticos. A farmácia e o controle de infecções. Farmacologia: Farmacotécnica – Formas farmacêuticas. Farmacocinética: absorção, distribuição, biotransformação e eliminação. Vias de administração de medicamentos. Farmacodinâmica: agonistas e antagonistas, receptores, relação estrutura atividade. Reações Adversas a Medicamentos. Interações e Incompatibilidades medicamentosas. Resolução RDC nº 67/2007. Portaria 344/2008. Legislação do SUS. Medicamentos *genéricos*. Ética Profissional. Código de Ética Profissional. Assistência Farmacêutica. Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão.

FISCAL DE POSTURAS

Lei Municipal 3.360/2007 – Política Municipal de meio ambiente de Francisco Beltrão e suas alterações; Lei Municipal 3.361/2007 Código de Posturas do Município de Francisco Beltrão e suas alterações; Lei Municipal 3.352/2007 hierarquização e traçado básico do sistema viário, e define as diretrizes para o arruamento do município de Francisco Beltrão; Lei Municipal 3.372/2007 parcelamento do solo para fins urbanos no município de Francisco Beltrão e suas alterações; Lei Municipal 3.384/2007 zoneamento do uso e ocupação do solo do perímetro urbano do município de Francisco Beltrão e suas alterações. Controle de acesso a prédios e serviços públicos e particulares para deficientes, idosos, gestantes e pessoas acompanhadas de crianças de colo. Ocupação de imóveis públicos e particulares (com ou sem construção). Atividade de proteção da Saúde Pública Autorizações e Licenças Urbanísticas. Alvará de Localização. Licença para Edificar (conceito, procedimentos, alteração do projeto). Licença para Reforma e Reconstrução. Licença para Demolições. Controle sobre o uso e ordenamento do solo. Sinalização de vias e obras públicas. Patrimônio Histórico. Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão.

GEÓLOGO

Fundamentos de geologia geral e estrutural; dinâmicas interna e externa da terra; ciclos geológicos; geologia ambiental; intemperismo e processos erosivos; mineralogia; importância econômica dos minerais e elementos químicos; propriedades físicas e químicas dos minerais; classificação de minerais e mineralogia descritiva; petrografia; constituição da crosta terrestre; características físicas e químicas das rochas; principais classes de rochas; rochas magmáticas plutônicas e vulcânicas; sedimentação, sedimentos e rochas sedimentares; rochas metamórficas; textura e estrutura das rochas; estratigrafia e geologia do Brasil; fósseis; datações geocronológicas; visão geral de estratigrafia do Brasil; províncias estruturais brasileiras, bacias sedimentares brasileiras continentais e da margem continental; intemperismo; formação dos solos e evolução das paisagens; hidrogeologia; estruturas primárias e tectônicas; dobras, falhas e fraturas; classificação dos recursos minerais; minerais metálicos e não metálicos; mineração e impactos ambientais; geoquímica ambiental; Licenciamento Ambiental e Legislação aplicada; Processo de Licenciamento Ambiental: Etapas do licenciamento e Esferas de Competência; Sistemas de Gestão Ambiental conforme NBR ISO 14.001. Estudos de Impacto Ambiental, Avaliação de Impacto Ambiental e Relatórios de Impacto Ambiental; recursos hídricos e mineração; rochas ornamentais; dispersão de massa; elementos de geomorfologia geral; domínios da natureza no Brasil e paisagens de exceção; paisagens tropicais e subtropicais; dinâmica geoambiental; geopolítica dos minérios; relação geologia-geomorfologia. Lei



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Orgânica do Município de Francisco Beltrão. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão.

INSPETOR SANITÁRIO

Lei Estadual 13.331/2001 Dispõe sobre organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná e suas alterações; Decreto Estadual 5.711/2002 Regulamento da organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná-SUS e suas alterações; Lei 8080/1990 Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências e suas alterações. Microbiologia e Segurança Alimentar. Curva de crescimento microbiano. Coloração de Gram. Microrganismos gram-positivos e gram-negativos. Fatores que afetam o desenvolvimento microbiano. Enfermidades Transmitidas por Alimentos: Toxinfecção alimentar. Boas Práticas de Fabricação. Tecnologia de Alimentos. Métodos de conservação de alimentos. Alterações em alimentos. Conhecimento sobre doenças infecciosas e parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão.

MÉDICO GENERALISTA

Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias, arritmias cardíacas. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica. Embolia pulmonar. Pneumonias e abscessos pulmonares. Doença pulmonar intersticial. Hipertensão pulmonar. Doenças gastrointestinais e hepáticas: úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colelitíase e colecistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas, insuficiência hepática crônica. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica, litíase renal. Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos, distúrbios das glândulas suprenais, distúrbios das glândulas paratireoides. Doenças reumáticas: artrite reumatóide, espondiloartropatias, colagenoses, gota. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas. Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão.

MÉDICO GINECOLOGISTA

Conceitos fundamentais sobre o Sistema Único de Saúde: Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Anatomia e embriologia. Planejamento familiar. Dor pélvica e dismenorrea. Doenças sexualmente transmissíveis e infecções geniturinárias. Gravidez ectópica. Doenças benignas do trato



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

reprodutivo. Cirurgias para patologias benignas e malignas. Incontinência urinária de esforço, uretrocele, cistocele e distopias do útero. Doença inflamatória pélvica. Endocrinologia, ginecologia (amenorreia, anovulação, hirsutismo, hemorragia uterina disfuncional, desenvolvimento sexual, puberdade e climatério). Infertilidade. Endoscopia ginecológica. Endometriose. Câncer de colo uterino. Propedêutica do colo uterino. Câncer de ovário. Câncer de vulva. Doença trofoblástica gestacional. Doenças benignas e malignas da mama. Ginecologia infanto-puberal. Assistência pré- natal. Assistência ao parto. Hemorragias pós-parto. Síndromes hemorrágicas na gravidez. Amniorexe prematura. Parto prematuro. Cesariana. Gestação de alto risco. Hipertensão na gravidez. Endocrinopatias na gravidez. Incompatibilidade sanguínea materno-fetal. Ultrassom em obstetrícia. Doenças infecciosas na gravidez. Sofrimento fetal. Toco traumatismos maternos. Passagem transplacentária de drogas. Gravidez na adolescência. Infecção urinária na gravidez. Patologia do sistema amniótico. Hiperemese gravídica. Aspectos médico-legais e éticos da obstetrícia. Ginecologia e Obstetrícia Baseada em Evidência. Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão.

MÉDICO PEDIATRA

Conceitos fundamentais sobre o Sistema Único de Saúde: Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Epidemiologia em saúde da criança. Diagnóstico de saúde da população infantil de uma comunidade. Organização do sistema de saúde/modelo de assistência à saúde-população. Assistência farmacêutica. Planejamento e execução de programas de atenção à saúde da criança (CD, IRA, Diarreia/TRO, Imunização, Aleitamento materno). Relação médico-família-criança. Problemas comuns do ambulatório de cuidados primários em pediatria: alimentação da criança. Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. Dificuldades escolares, distúrbios da nutrição e metabolismo. Saúde bucal. Aspectos da gestação, parto e cuidados com o recém-nascido. Patologias do aparelho digestivo. Doenças infectocontagiosas e parasitárias em pediatria. Doenças respiratórias agudas e crônicas. Patologias do trato urinário. Anemias. Patologias cardíacas. Afecções cirúrgicas comuns da infância. Problemas dermatológicos na infância. Problemas ortopédicos mais comuns na infância. Medicina do adolescente. Urgências em pediatria. Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão.

MÉDICO VETERINÁRIO

Anatomia de animais domésticos. Fisiologia de animais domésticos. Histologia de animais domésticos. Imunologia veterinária. Patologia dos animais domésticos. Doenças infecciosas e parasitárias dos animais de companhia e de produção. Enfermidades de notificação obrigatória. Métodos de diagnóstico das enfermidades infecciosas e parasitárias. Desenvolvimento de programas sanitários para controle e(ou) erradicação de enfermidades de interesse médico veterinário. Clínica médica de animais de companhia, de produção e selvagem. Clínica cirúrgica de animais de companhia, de produção e selvagem. Anestesiologia de animais de companhia, de produção e selvagem. Inspeção dos alimentos de origem animal (legislação). Uso de antimicrobianos, antiparasitários e quimioterápicos em medicina veterinária. Doenças transmitidas por alimentos de origem animal. Identidade e qualidade de alimentos de origem animal (legislação). Programas sanitários vigentes. Vigilância sanitária internacional. Papel da OIE (Organização Mundial de Saúde Animal). Bioterismo. Manejo dos animais. Principais doenças dos animais. Biossegurança. Lei



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Orgânica do Município de Francisco Beltrão. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão.

NUTRICIONISTA

Nutrição humana básica: digestão, absorção, transporte, metabolismo, biodisponibilidade, excreção, classificação, função, fontes, carências e toxicidade de macro e micronutrientes, água, eletrólitos e fibras. Necessidades e recomendações nutricionais para indivíduos: planejamento e avaliação. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional do indivíduo saudável ou enfermo nos ciclos da vida: conceitos e métodos, inquéritos dietéticos, antropometria, composição corporal, avaliação laboratorial dos parâmetros nutricionais e imunológicos, semiologia nutricional, balanço nitrogenado, balanço energético. Prognóstico nutricional e avaliação nutricional subjetiva global. Guias alimentares para a população brasileira, alimentação saudável nos ciclos da vida. Educação nutricional. Modificações da dieta normal e dietas especiais com finalidades terapêuticas. Nutrição funcional, antioxidante e imunonutrição. Nutrição no exercício físico e no esporte. Terapia nutricional enteral e parenteral em crianças, adultos e idosos: indicação, contra-indicação, características, prescrição, monitorização, complicações. Noções de epidemiologia clínica e bioestatística. Epidemiologia e vigilância nutricional. Fisiopatologia nutricional e dietoterapia. Desnutrição e carências nutricionais. Obesidade. Transtornos alimentares. Diabetes e outras doenças endócrinas e metabólicas. Cardiovasculopatias e síndrome metabólica. Doenças do aparelho digestório. Nefropatias. Alergias e intolerâncias alimentares. Enfermidades transmitidas por alimentos (ETA). Características e efeito das diferentes modalidades terapêuticas e investigação diagnóstica sobre o estado e necessidades nutricionais: procedimentos cirúrgicos, diálise, interação drogas e nutrientes, quimioterapia e radioterapia, exames bioquímicos e de imagem. Técnica dietética aplicada à nutrição clínica. Conceitos fundamentais sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão.

PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – EDUCAÇÃO FÍSICA

Fundamentos da Educação Física. Objetivos da Educação Física. Medidas e avaliação em Educação Física. Desenvolvimento motor e sua aplicação em programas de Educação Física. Anatomia e fisiologia do exercício. Qualidade de Vida. Lazer e Recreação. Aspectos técnicos, políticos e pedagógicos da Educação Física escolar. Esportes e regras oficiais. Recreação Escolar. Anatomia e fisiologia do exercício. Parâmetros Curriculares Nacionais. Planejamento escolar: importância e etapas do planejamento (diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica). Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão.

Professor da Rede Municipal/ Libras

Organização da prática educativa. Parâmetros Curriculares Nacionais. Planejamento escolar: importância, etapas do planejamento, diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Diferenças individuais: fatores determinantes e capacidades mentais. Desenvolvimento da inteligência. Fonética e fonologia de LIBRAS - língua brasileira de sinais. A morfologia e o léxico da LIBRAS - língua brasileira de sinais. Abordagens para a educação de surdos: oralismo, comunicação total e bilinguismo. Aspectos gramaticais e pragmáticas da LIBRAS – língua brasileira de sinais. Aquisição da leitura e da escrita pela pessoa surda. O ensino de LIBRAS na educação básica. Avaliação escrita do aluno com surdez. Educação bilíngue-bicultural e a construção da identidade surda. Políticas públicas educacionais



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

brasileiras na área de educação de surdos. Ensino da língua portuguesa como segunda língua para surdo. Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão.

PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI

Noções básicas sobre o cargo de professor em Educação Infantil. Tendências pedagógicas e suas manifestações na prática educativa. A escola como um espaço em transformação: escola tradicional e escola contemporânea. Elementos transformadores da escola e suas inter-relações: sociedade, cultura, conhecimento e processo ensino-aprendizagem. Organização da prática educativa. Parâmetros Curriculares Nacionais. Planejamento escolar: importância, etapas do planejamento, diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Diferenças individuais: fatores determinantes e capacidades mentais. Desenvolvimento da inteligência. Estágios do desenvolvimento da criança. O processo de socialização. A teoria de Piaget sobre a linguagem e o pensamento da criança. O desenvolvimento dos conceitos científicos na infância. Pensamento e palavra. Princípios e fundamentos dos referenciais curriculares. Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Fundamentos da Educação Física. Planejamento, prescrição e orientação de programas de Educação Física voltados para crianças, gestantes, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência, crianças com sobrepeso e obesidade. Planejamento, prescrição e orientação de programas de exercícios para Academia da Terceira Idade (ATI). Desenvolvimento motor e sua aplicação em programas de Educação Física. Medidas e avaliação em Educação Física. Anatomia e fisiologia do exercício. Lazer e Recreação. Organização de eventos recreativos e esportivos. Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Conceitos fundamentais sobre o Sistema Único de Saúde: Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Legislação em Saúde Mental no Sistema Único de Saúde. Ética em saúde. O terapeuta ocupacional como agente de saúde e no processo de educação popular em um programa comunitário. Dinâmica de Terapia Ocupacional na Assistência Comunitária e nos grupos populares. O papel do terapeuta ocupacional na equipe interdisciplinar no processo de prevenção primária e seus programas de ação. A comunidade e a abordagem sociocultural na Terapia Ocupacional nesse processo. A criança, o adolescente e o idoso. Marginalização e a atuação do terapeuta ocupacional. Análise de atividades profissionais para



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

detecção e encaminhamento de doenças ocupacionais. Atuação do terapeuta ocupacional nas creches e a estimulação essencial como medida preventiva. Intervenção da Terapia Ocupacional. Psiquiátrica. Papel do terapeuta ocupacional na equipe interdisciplinar em Saúde Mental. A Terapia Ocupacional em grupo: questões teóricas e técnicas. O terapeuta ocupacional na orientação familiar e como agente multiplicador frente à Comunidade. O terapeuta ocupacional e sua atuação nos programas de prevenção e assistência à excepcionalidade. Código de Ética Profissional. Fundamentos históricos e epistemológicos da Terapia Ocupacional. Prática profissional do Terapeuta Ocupacional. Relação da Terapia Ocupacional com os Sistemas de Saúde. Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão.

TOPÓGRAFO

Conceitos fundamentais de topografia e cartografia. Aplicações sobre coordenadas esféricas e cartesianas. Superfícies de referência: Física, elipsoidal, geoidal. Norma Brasileira NBR 13133: Execução de levantamentos topográficos. Medidas direta, indireta e eletrônica da distância. Medidas angulares, cálculo do rumo/azimute e conversões entre eles. Tipos de levantamentos: Deflexão, ângulo interno, externo e irradiação. Cálculo de coordenadas. Cálculo de áreas. Erros de observação e fechamento angular: classificação e correção. Conceitos e aplicações de escalas em plantas topográficas e desenhos de projetos de obras e construções; Instrumentos e métodos usados nos levantamentos topográficos planimétricos, altimétricos e planialtimétricos. Nivelamento geométrico e representação do relevo topográfico por meio de curvas de nível e de pontos cotados. Elaboração e interpretação de plantas e desenhos topográficos. Estudos topográficos para traçado de obras viárias e rurais: elaboração de perfis topográficos, cálculos de declividades e de rampas, determinação de desníveis e de alturas de corte e aterro, curvas horizontais e tangentes. Locações de tangentes, curvas circulares e taludes para obras de arruamentos e construção de estradas. Locações de prédios e demarcações de lotes e propriedades. Avaliação de áreas e determinação de volumes de escavações, de cortes e de aterros. Conceitos gerais do SIG (Sistema de Informações Geográficas), Sistema UTM (Universal Transverso de Mercator), do Sistema SIRGAS2000 e do Sistema GPS (Sistema de Posicionamento Global) relacionados aos trabalhos topográficos. Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão.

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

Aspectos linguísticos e culturais da Língua Brasileira de Sinais. Legislação relativa à acessibilidade, Língua Brasileira de Sinais, surdez. Tradutores e intérpretes de Língua Brasileira de Sinais e educação de surdos. Formação, especificidades e competências dos tradutores e intérpretes Aspectos éticos relativos aos processos de tradução e de interpretação da Língua Brasileira de Sinais. Conceitos e diferentes modalidades de tradução e interpretação. Educação bilíngue para surdos. Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão.